

Ofício 60/2019

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

Excelentíssima Senhora

**Márcia Andréa dos Santos Peres**

Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Reitera os ofícios nº 05/2019; 06A/2019; 14/2019; 15/2019; 32/2019; 36/2019; 38/2019; 43/2019; 46/2019; 49/2019 e 50/2019 (em anexo) do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro para parceria com a Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro.

Senhora Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro:

Com a finalidade de otimizar as respostas aos ofícios nº 05/2019; 06A/2019; 14/2019; 15/2019; 32/2019; 36/2019; 38/2019; 43/2019; 46/2019; 49/2019 e 50/2019 do OSB-Rio e reduzir o uso não sustentável de papel, compilamos os pontos ainda em aberto e reiteramos a excelente parceria que o Observatório Social tem encontrado na CGM/Rio.

Abaixo segue relação dos ofícios protocolados, discriminando os pedidos ordenados por órgão/entidade.

Ofício	Assunto	Destinatário	Órgão / Entidade	Encaminhamento
<a href="#">05/2019</a>	Avaliação prévia da transparência ativa do site <a href="http://ecomprasrio.rj.gov.br/">http://ecomprasrio.rj.gov.br/</a> , conforme art. 8 da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.	Sra. Erika Correa Coelho   A/c CGM   A/c PGM	Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência	Sem resposta.
<a href="#">06a/2019</a>	Solicitação de informação para acompanhamento do processo 09/01/000.252/2016, referente ao 2º termo aditivo de prorrogação ao contrato 020/2016 para prestação de serviços de locação de impressoras e respectivos milheiros para as Unidades de Saúde, na	Sr. Leonardo de Oliveira El Warrak   A/c CGM	Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde	Sem resposta.
<a href="#">14/2019</a>	Solicitação de disponibilização de processos abaixo relacionados, com base no Eixo de "Avaliação Sistemática da Capacidade da Gestão", subeixo "Capacidade de Estímulo à Participação Cidadã e de Atendimento às Solicitações e às Manifestações Recebidas" e no "Eixo de Controle Social e Participação Cidadã", todos previstos DECRETO RIO Nº 45.385, de 23 de Novembro de 2018, que institui o "Sistema de Integridade Pública Responsável e	Márcia Andréa dos Santos Peres	Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM-Rio	Parcialmente atendido. Pendências descritas abaixo.
<a href="#">15/2019</a>	Ausência de fundamentação para a dispensa de licitação no Processo nº09/62/000.740/2018, referente à contratação, em caráter emergencial, de serviço de vigilância não-armada às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Márcia Andréa dos Santos Peres	Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM-Rio	Sem resposta.

<a href="#">32/2019</a>	Irregularidade na sinalização das placas de obras públicas do Município do Rio de Janeiro. Descumprimento da Lei municipal nº 5.723 de 31 de março de 2014	<b>Márcia Andrea dos Santos Peres</b>   A/C: <b>Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência</b>	Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM-Rio	Sem resposta.
<a href="#">36/2019</a>	Inconsistências na contratação de serviços de manutenção de respiradores “Bird” no âmbito do Processo nº 09/003.638/2018.	<b>Dr. Pedro Paulo Vereza</b> A/C: <b>CGM</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Sem resposta.
<a href="#">38/2019</a>	RECLAMAÇÃO referente a ausência de resposta da Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio aos Ofícios números 06/2019, 07/2019, 09/2019, 13/2019, 16/2019, 18/2019, 19/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019, 28/2019, 29/2019 e 30/2019, que abaixo destacamos os extratos e prazo de encaminhamento.	A/C: <b>representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;</b> A/C: <b>representante da CVL;</b> A/C: <b>Procurador Geral do Município;</b> A/C: <b>Controlador Geral do Município.</b>	Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio	Parcialmente atendido. Pendências descritas abaixo.
<a href="#">43/2019</a>	Aparente ausência de finalidade pública do Instituto Fernando Mac Dowell e incompatibilidade na cumulação de cargos de servidora lotada no Instituto	<b>Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro: Marcelo Crivella. A/C Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro: Márcia Andréa dos Santos Peres</b>	Prefeitura do Município do Rio de Janeiro	Sem resposta.
<a href="#">46/2019</a>	Avaliação prévia da transparência do site da Prefeitura sobre as informações dos Conselhos de Políticas Públicas, conforme Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.	<b>Sra. Érika Corrêa Coelho</b>   A/C: <b>CGM</b>	Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência	Sem resposta.
<a href="#">49/2019</a>	RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19507005-0, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19320464-2, quanto solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde	<b>À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio   A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;</b> A/C: <b>representante da CVL;</b> A/C: <b>Procurador Geral do Município;</b> A/C: <b>Controlador Geral do Município.</b>	Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio	Sem resposta.
<a href="#">50/2019</a>	RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19506973-8, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19321681-4, solicitação da relação total de imóveis da cidade que devem cumprir a lei da autovistoria, conforme noticiado no Jornal O Globo de sábado (09/03), com indicação dos imóveis que deram entrada no processo de regularização e os que não deram (54,2%, sem a matéria)	<b>À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio   A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;</b> A/C: <b>representante da CVL;</b> A/C: <b>Procurador Geral do Município;</b> A/C: <b>Controlador Geral do Município.</b>	Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio	Sem resposta.

Abaixo destacam-se as pendências dos ofícios que copilam outros pedidos:

• **14/2019:**

Considerando os artigos 1º, parágrafo único, I, 2º e 3º, I, IV e V, todos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, o OSB-Rio vem SOLICITAR a disponibilização eletrônica dos seguintes processos, discriminados de acordo com os respectivos órgãos de origem:

1. **Secretaria Municipal de Saúde**

a. Processo nº 09/002.728/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de Enxoval Hospitalar), visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS Rio.

b. Processo nº 09/002.822/17 – Objeto: Autorização de abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

c. Processo nº 09/003326/2018 – Objeto: Pagamento das bolsas do Programa de Capacitação de Médicos, modalidade pós-graduação da SMS, referente ao mês de julho de 2018.

d. Processo nº 0951/000186/2018 – NAD nº 207/2018 – Objeto: Serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, transferência de despesa referente ao processo 09/002.320/2018.

e. Processo nº 09/004.522/2015 – NAD nº 01316/2018 – Objeto: Aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares.

f. Processo nº 09/005328/2018 – Objeto: Adjudicando a prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar para atender as unidades de saúde da SMS.

g. Processo nº 09/004493/2018 – Objeto: Adjudicando a cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhando da aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas para os Hospitais Municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

h. Processo nº 09/200.726/2018 – Objeto: Serviços de radiologia intervencionista, RX e ultrassonografia, com fornecimento de insumos, equipamentos e mãe de obra (incluído o Responsável Técnico) que se fizerem necessários para a realização dos serviços, bem como a digitalização das imagens e o fornecimento do laudo técnico de proteção radiológica bianual, para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, administrado pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A RIOSAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

## **2. Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente**

a. Processo nº 26/340.421/2016 – Objeto: Prorrogação de prazo do contrato n.º 68/2016, a partir de 14/09/2018, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, pelo valor de

R\$11.189.984,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

• **38/2019:**

Trata-se de recursos protocolados ao CORE-Rio para requerer acesso à informação após descumprimento dos prazos de resposta dos respectivos órgãos e que também não obtiveram resposta, até o momento, desta própria Comissão de Reavaliação, conforme previsão legal do art. 25 do Decreto RIO nº 44.745/2018.

1. 13/2019: RECLAMAÇÃO referente ao não cumprimento das decisões proferidas nos Pareceres CORE-Rio números 05/2018, 07/2018 e 08/2018, que tratam, respectivamente, do início de projeto e criação de cronograma para implementação de banco de dados que hospede a íntegra dos contratos administrativos e aditivos do Município, da disponibilização obrigatória da política de recursos humanos do SUS e da disponibilização obrigatória dos dados gerais dos bens momentaneamente administrados pelo Município. Os Pareceres supracitados foram respostas aos Ofícios números 342 de 30/10/2018, 349 de 14/12/2018 e 350 de 14/12/2018, todos tempestivamente protocolados pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro.
2. 18/2019: RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989270-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864329-0, quanto ao processo referente à aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo. (09/004.522/2015)
3. 19/2019: RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989284-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864356-0, quanto ao processo referente à serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo. (09/51/000.186/2018)

Por se tratarem de pedidos de acesso informação a processos, ambos os ofícios 18 e 19 já estão referenciados na demanda de acesso direto a CGM-Rio pelo ofício 14/2018. Sinalizamos aqui para registro do pedido feito ao CORE.

Informamos que, em paralelo com a solicitação 38/2019 encaminhada a CGM, como procedimento padrão da rede de Observatórios, foi protocolado na Câmara Municipal do Rio de Janeiro o ofício 45/2019 em 25/04/2019 com expectativa de garantir o devido funcionamento e respeito aos órgãos municipais, bem como o direito de acesso à informação pública e à democracia participativa quanto à disponibilidade das informações cujo direito de

acesso já nos foi negada pela Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio. O apoio fornecido pela Controladoria no acesso às informações foi mencionado, mas caso da impossibilidade de atendimento por parte do legislativo, o próximo procedimento será comunicar às demais instituições com atribuição de fiscalização, como Ministério Público.

Reiteramos nosso reconhecimento da importância do trabalho realizado pela Controladoria-Geral do Município do Rio de Janeiro para a transparência do município.

Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidenta do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

Ofício nº 05/2019

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019.

Excelentíssima Sra. **Erika Correa Coelho**

Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência

A/C: Excelentíssima Sra. **Márcia Andréa dos Santos Peres** (por e-mail)

Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Avaliação prévia da transparência ativa do site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/>, conforme art. 8 da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

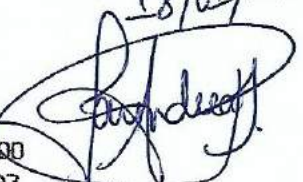
Prezadas,

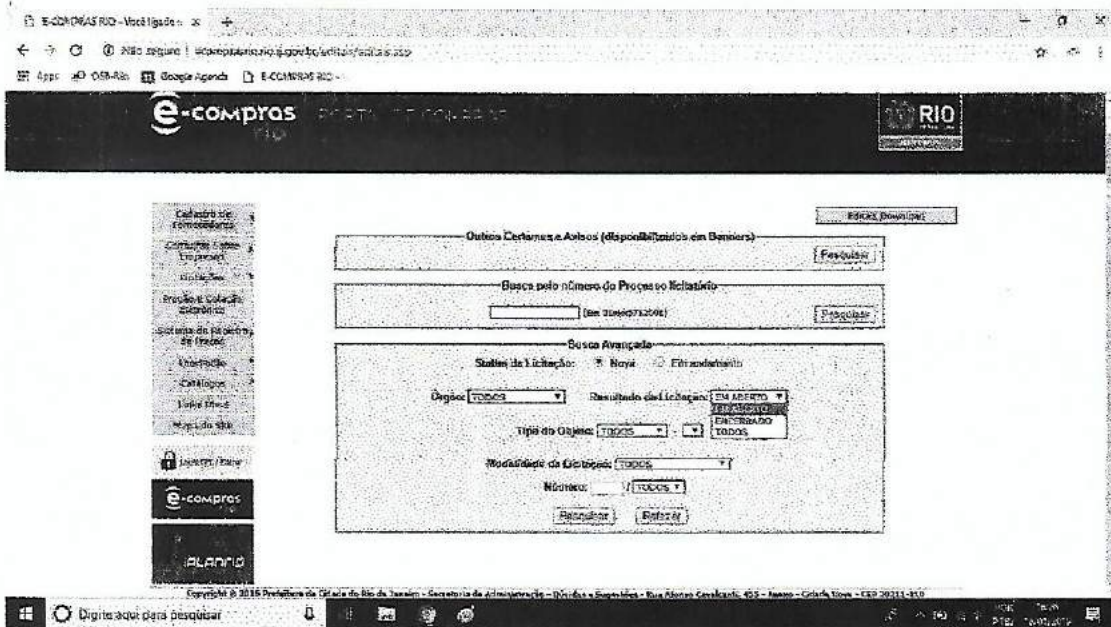
Uma das atividades do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro é o monitoramento da transparência ativa e passiva do município do Rio de Janeiro.

Com foco no fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e no desenvolvimento do controle social da administração pública, apresentamos a avaliação prévia da transparência ativa do site [http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/), conforme abaixo:

1. O site [ecomprasrio.rio.rj.gov.br](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/) não possui ferramenta de busca por objeto de licitação.
2. Não há glossário para a nomenclatura dos órgãos, não sendo acessível à população.
3. Não há padronização para a definição do status da licitação "nova" e "em andamento".
4. Os resultados da licitação estão ordenados em ordem cronológica progressiva (do mais antigo para o mais novo) e em categorias como "nova" desde 2003.
5. Não há padronização e/ou explicação para o uso da opção "editais" e "outros certames e avisos".
6. Apesar da opção de geração de planilhas, o sistema dá erro.
7. Não há a opção de pesquisa para "outros certames e avisos".

Recebemos em  
18/01/2019





Browser: e-COMPRAS RIO - Você ligado - x +  
 URL: http://www.observatoriosocialrio.gov.br/portal/compras  
 e-compras RIO PORTAL DE COMPRAS RIO

Outros Certames e Apos (Disponíveis em Deniers) [Filtrar]

Busca pelo número do Processo Ilustrativo  
 (ex: 004073204) [Pesquisar]

Busca Avançada

Status de Licitação:  Nova  Em andamento

Ordem:  Resultado das Licitações:

tipo de Objeto:

Modalidade de Licitação:

Número:

[Cancelar] [Filtrar]

Copyright © 2015 Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Secretaria de Administração - Divisão de Suprimentos - Rua Alameda Cantagalo, 455 - Anexo - Cidade Nova - CEP 20211-110



Browser: e-COMPRAS RIO - Você ligado - x +  
 URL: http://www.observatoriosocialrio.gov.br  
 e-compras RIO PORTAL DE COMPRAS RIO

**Transparência e eficiência nas compras públicas da Cidade do Rio**

Este portal foi desenvolvido para aumentar a transparência e a eficiência nas compras públicas realizadas pela Prefeitura do Rio através da contratação de fornecedores e da prestação de serviços.

Aqui, você terá acesso ao Cadastro de Fornecedores, Edital de Licitação, Compras Eletrônicas, Call Center de Suporte e Área de Registro de Preços.

O acesso é simples e rápido e um clique de você no menu ao lado, navegue e saiba como facilitar seu acesso ao Portal da Rio.

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

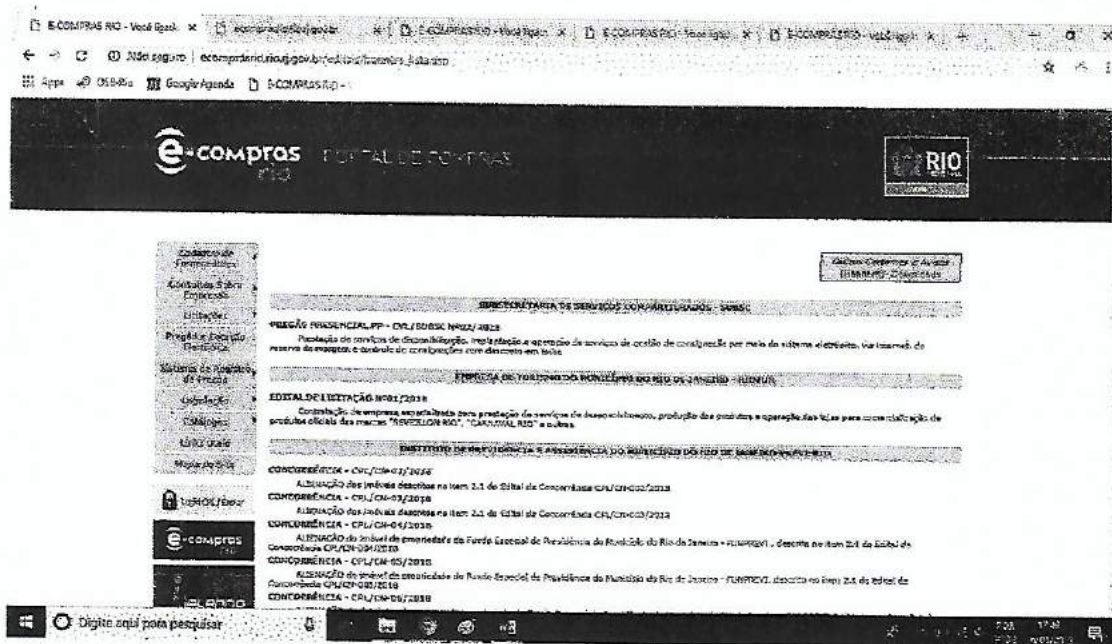
**SALAT - FISCAL**

**RIO**

Copyright © 2015 Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Secretaria de Administração - Divisão de Suprimentos - Rua Alameda Cantagalo, 455 - Anexo - Cidade Nova - CEP 20211-110







Reiteramos que a disponibilização dos dados de forma integral, objetiva, transparente e acessível é condição fundamental para a participação da sociedade no monitoramento da contratação pública.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 06/2019

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019.

**Excelentíssimo Sr. Leonardo de Oliveira El Warrak**

Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde

A/C: Excelentíssima Sra. **Márcia Andréa dos Santos Peres** (por e-mail)

Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Solicitação de informação para acompanhamento do processo 09/01/000.252/2016, referente ao 2º termo aditivo de prorrogação ao contrato 020/2016 para prestação de serviços de locação de impressoras e respectivos milheiros para as Unidades de Saúde, na quantidade e locais abaixo informados, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/09/2018.

Prezados,

O Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro (OSB-Rio) é uma organização da sociedade civil, apartidária, fundada em 26 de julho de 2017, voltada ao controle social da administração pública e à transparência da informação pública do município do Rio de Janeiro, sendo integrante de uma rede atualmente com mais de 130 Observatórios Sociais.

Dentre os nossos grupos de trabalho, temos o GT de Licitações e Contratos, que é responsável pelo monitoramento da contratação do executivo em todas as suas fases. A seleção do monitoramento dos processos inicia pelo diário oficial a partir de critérios de gastos anuais e tipo de modalidade de contratação, utiliza procedimento padronizado pelo Sistema OSB e é finalizada pela seleção de pelo menos dois voluntários para acompanhamento.

Como sabido, a contratação pública deve obedecer aos princípios constitucionais e infraconstitucionais, sendo a eficiência e a transparência princípios conformadores do interesse público. Como forma de acompanhar a adoção das melhores técnicas para a contratação pública, gostaríamos de solicitar:

- a) Fornecimento dos **relatórios de uso** de todas as impressoras locadas, *incluindo uso de milheiro e endereços completos, dos últimos 6 (seis) meses.*
- b) Relatório com fornecimento mensal das **resmas de papel** para as unidades, nos últimos 6 (seis) meses, **incluindo datas de entrega.**
- c) **Autorização** para que 02 (dois) voluntários do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro **acompanhem in loco** a execução da prestação de serviço, com indicação de responsável pelo acompanhamento dos voluntários.

6/1/2019  
Matrícula: 991988820-0  
S/SUBPAV  
Deise Santos

QUADRO ATUAL  
ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 17.537,95

UNIDADE	TIPO IMPRES.	QUANT. IMPRES.	VALOR (UNITÁRIO) ALUGUEL IMPRESSORA	VALOR TOTAL IMPRESSORAS POR UNIDADES	VALOR TOTAL IMPRESSORAS UNIDADES NOS 24 MESES	MILHEIRO	VALOR UNITÁRIO DA IMPRES.	VALOR MILHEIRO POR UNIDADE EM 24 MESES	TOTAL DE 24 MESES
SEDE DA CAP 1.0	I	0	R\$ 245,72	R\$ -	R\$ -	0	0,08272	R\$ -	R\$ -
	VII	2	R\$ 601,72	R\$ 1.203,44	R\$ 28.882,56	24	0,08272	R\$ 47.646,72	R\$ 76.529,28
	III	0	R\$ 1.478,37	R\$ -	R\$ -	0	0,16544	R\$ -	R\$ -
CMS EA	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
CMS EZTJ	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
CMS JMC	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
CMS MC	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
CMS OC	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
PARN	VII	2	R\$ 601,72	R\$ 1.203,44	R\$ 28.882,56	24	0,08272	R\$ 47.646,72	R\$ 76.529,28
UISMAV	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
CMS SN	VII	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72	R\$ 14.441,28	12	0,08272	R\$ 23.823,36	R\$ 38.264,64
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>		<b>R\$ 6.618,92</b>	<b>R\$ 158.854,08</b>	<b>132</b>		<b>R\$ 262.056,96</b>	<b>R\$ 420.911,04</b>



SOLICITAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2015  
 PREÇO ELETRÔNICO N° 0082/2015  
 ÓRGÃO SOLICITANTE: 1805 - SMS / CAP 1.0  
 EMPRESA BENEFICIÁRIA: ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/09/2015

CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$) unitário	TOTAL 24 meses
<b>LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL OU DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>					
	SEDE DA CAP 1.0 (01 Impressora TIPO I, 1 impressora TIPO III E 02 impressoras TIPO VII)			Endereço: R. Evaristo da Veiga, 16 - 3º andar - Centro	
	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ERNANI AGRÍCOLA (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: R. Constante Jardim, 08 - Stª Teresa	
	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ERNESTO ZEFFERINO TIBAU JR. (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: Av. do Exército, 01 - São Cristóvão	
	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ MESSIAS DO CARMO (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: R. Waldemar Dutra, 55 - Santo Cristo	
	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MARCOLINO CANDAU (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: R. Laura de Araújo, 29 - Cidade Nova	
	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OSWALDO CRUZ (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: Av. Henrique Valadares, 151 - Centro	
	POLICLÍNICA ANTÔNIO RIBEIRO NETTO (03 Impressoras TIPO VII)			Endereço: Av. Treze de Maio, 23/9º andar - Centro	
	UIS MANOEL ARTHUR VILLOBOIM (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: Pça Dom Jesus, 40 - Paqueta	
	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SALLES NETTO (01 Impressora TIPO VII)			Endereço: Pça Condessa Paulo de Frontin, 52 - Rio Comprido	

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,

**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 14/2019

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019

À Excelentíssima Senhora

**Márcia Andréa dos Santos Peres**

Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Solicitação de **disponibilização de processos** abaixo relacionados, com base no Eixo de “Avaliação Sistemática da Capacidade da Gestão”, subeixo “Capacidade de Estímulo à Participação Cidadã e de Atendimento às Solicitações e às Manifestações Recebidas” e no “Eixo de Controle Social e Participação Cidadã”, todos previstos DECRETO RIO Nº 45.385, de 23 de Novembro de 2018, que institui o “Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca e o Sistema de *Compliance* do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro - *Compliance* Carioca”.

Prezada Controladora Geral do Município do Rio de Janeiro,

Antecipamos nosso respeitoso cumprimento pelo trabalho desta Controladoria-Geral, que demonstra a busca ativa pelo estreitamento do diálogo com a sociedade civil e com a transparência da informação pública.

Reiteramos o objetivo do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro quanto ao monitoramento sistemático da transparência ativa e passiva do município do Rio de Janeiro e o estabelecimento constante de pontes para a efetividade da meta nº 89 do Plano Estratégico do Rio, qual seja, “alcançar nota máxima no Ranking da Escala Brasil Transparente (EBT) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União até 2020”.

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, conforme o inciso XXXIII do art. 5º, da Constituição Federal.

Considerando que a publicidade é um princípio da Administração Pública, conforme art. 37, da Constituição Federal.

Considerando os artigos 1º, parágrafo único, I, 2º e 3º, I, IV e V, todos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, o OSB-Rio vem **SOLICITAR** a disponibilização **eletrônica** dos seguintes processos, discriminados de acordo com os respectivos órgãos de origem:

**1. Secretaria Municipal de Saúde**

- a. Processo nº 09/002.728/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de Enxoval Hospitalar), visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS Rio.

- b. Processo nº 09/61/000462/2018 – Objeto: Referente à aquisição de material médico cirúrgico (fraldas) para o Hospital Municipal Souza Aguiar.
- c. Processo nº 09/002.822/17 – Objeto: Autorização de abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.
- d. Processo nº 09/003326/2018 – Objeto: Pagamento das bolsas do Programa de Capacitação de Médicos, modalidade pós-graduação da SMS, referente ao mês de julho de 2018.
- e. Processo nº 09/003708/2018 – Objeto: Adjudicando a aquisição de medicamentos.
- f. Processo nº 0951/000186/2018 – NAD nº 207/2018 – Objeto: Serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, transferência de despesa referente ao processo 09/002.320/2018.
- g. Processo nº 09/002048/2018 – Objeto: Aquisição de bomba de infusão de seringa, para as diversas unidades de saúde dessa SMS, pertencentes à classe 6515.
- h. Processo nº 09/77/000.172/2014 – NAD nº 375 – Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva.
- i. Processo nº 09/004.522/2015 – NAD nº 01316/2018 – Objeto: Aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares.
- j. Processo nº 09/005328/2018 – Objeto: Adjudicando a prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar para atender as unidades de saúde da SMS.
- k. Processo nº 09/62/000.034/2018 – NAD nº 642/2018 e 643/2018 – Objeto: Fornecimento de Órtese e Prótese.
- l. Processo nº 09/003638/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares Bird, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde consoante Projeto Básico às fls. 14 a 20.
- m. Processo nº 09/001664/2017 – Objeto: Adjudicando a aquisição de medicamentos.
- n. Processo nº 09/004493/2018 – Objeto: Adjudicando a cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica, acompanhando da aquisição de materiais de consumo

laboratoriais para técnicas automatizadas para os Hospitais Municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

o. Processo nº 09/200.726/2018 – Objeto: Serviços de radiologia intervencionista, RX e ultrassonografia, com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra (incluído o Responsável Técnico) que se fizerem necessários para a realização dos serviços, bem como a digitalização das imagens e o fornecimento do laudo técnico de proteção radiológica bianual, para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, administrado pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A RIOSAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

p. Processo nº 09/000855/2016 – Objeto: Pagamento de procedimentos de média e alta complexidade - Gestão SUS - privado, referente ao exercício anterior - 2017.2.

q. Processo nº 09/001.907/2013 – NAD nº 259/2018 – Objeto: Serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas a saúde para as Unidades de Saúde da AP 1.0.

r. Processo nº 0922/000.187/2018 – NAD nº 299/2018 – Objeto: Serviços de fornecimento de alimentação para atender o CAPSAD MANÉ GARRINCHA - CAP2.2.

s. Processo nº 09/001.108/2018 – Objeto: Aquisição de material hospitalar, equipamentos e homostáticos, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencentes às classes 6515 e 6505.

## **2. Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente**

a. Processo nº 04/551.303/2018 – Objeto: Concessão da Prestação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na área da Bacia Hidrográfica de Jacarepaguá do Município do Rio de Janeiro - RJ, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

b. Processo nº 26/340.4617/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES ARTICULADOS E TAMPÕES DE 03 SEÇÕES COMPLETOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR OU DE GRAFITA ESFEROIDAL).

c. Processo nº 26/340.164/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS DE CONCRETO VIBRADO.

d. Processo nº 26/000.776/2018 – Objeto: FORNECIMENTO DE AGREGADOS RECICLADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

e. Processo nº 26/340.421/2016 – Objeto: Prorrogação de prazo do contrato n.º 68/2016, a partir de 14/09/2018, por mais 240 (duzentos e

quarenta) dias, pelo valor de R\$11.189.984,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

f. Processo nº 04/551.303/2018 – Objeto: Concessão da Prestação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na área da Bacia Hidrográfica de Jacarepaguá do Município do Rio de Janeiro - RJ, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

g. Processo nº 14/000.775/2015 – Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº40/2016 a cargo da empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA., por mais 24 meses a contar de 01/12/2018, no valor de R\$ 5.597.653,93 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais, noventa e três centavos).

### **3. Secretaria Municipal de Educação**

a. Processo nº 07/02/002.291/2013 – Objeto: Prorrogação do Convênio nº 21/2013 por mais 08 (oito).

b. Processo nº 07/005926/2018 – Objeto: Prestação de serviços de apoio à fiscalização dos contratos de manutenção e conservação das unidades escolares e órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

c. Processo nº 07/007966/2018 – Objeto: Refere-se à aquisição de Material de Higiene.

d. Processo nº 07/06/000181/2015 – Objeto: Prorrogação de prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses. Razão: Locação de veículos automotores (Vans).

e. Processo nº 07/10/002512/2018 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades Escolares da E/10ª CRE.

### **4. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB**

a. Processo nº 01/506.059/12 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigências dos Contratos de prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia contenciosa na área trabalhista, por 12 meses, contados de 16/11/2018, através de Termos Aditivos.

b. Processo nº 01/504.499/18 – Objeto: Aquisição de contêiner plástico de 02 (duas) rodas (padrão europeu) com capacidade de 240 litros.

### **5. Secretaria Municipal de Fazenda**

a. Processo nº 04/000.442/2018 – Objeto: Contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS SITUAÇÕES QUE EXIGEM A NECESSIDADE DE

ORDENAMENTO OPERACIONAL E EQUILIBRADO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS PRAIAS, POSSIBILITANDO A FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELATIVAS ÀS POSTURAS MUNICIPAIS, EM ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO, PARA ATENDER ESPECIALMENTE OS DECRETOS RIO Nº 42.983/17, Nº 43.217/17, Nº 44.838/18 E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme especificações do termo de referência.

b. Processo nº 04/000.438/2013 – Objeto: Prestação de serviços de *co-sourcing* de impressão.

#### 6. Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação

a. Processo nº 07/002.723/2018 – Objeto: Obras emergenciais de recuperação nas unidades escolares: E.M. Cyro Monteiro, Erico Veríssimo, Coelho Neto, Hildegardo de Noronha, Professor Zituo Yoneshigue, Otávio Kelly; EDI's Maria Eugênia, Amarelinho, Miltolina da Silva e CM Simone de Beauvoir.

#### 7. Secretaria Municipal da Casa Civil

a. Processo nº 01/002.645/2017 – Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional para atender a Subsecretaria de Esportes e Lazer.

b. Processo nº 01/830.016/2017 – Objeto: Outorga da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS de Implantação das UNIDADES ESCOLARES, incluindo toda a instrução.

Considerando que o **trabalho de xerox é o mesmo que de digitalização do processo**, solicitamos que os respectivos órgãos e/ou entidades já realizem a digitalização do **processo na origem**.

Havendo a impossibilidade de digitalização do processo pela quantidade acima de **6 volumes**, gostaríamos de solicitar acesso físico ao processo na CGM. Dessa maneira poderemos selecionar as partes necessárias para o monitoramento do OSB-Rio, com possibilidade logística de encaminhamento de voluntários.

Assim, renovamos nosso reconhecimento da importância das atividades desenvolvidas por esta Ouvidoria para a transparência do Município do Rio de Janeiro e aguardamos Vossa resposta para darmos continuidade ao nosso trabalho.



Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 15/2019

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019.

À Excelentíssima Senhora  
**Márcia Andréa dos Santos Peres**  
Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Ausência de fundamentação para a dispensa de licitação no Processo nº 09/62/000.740/2018, referente à contratação, em caráter emergencial, de serviço de vigilância não-armada às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezada Controladora Geral do Município do Rio de Janeiro,

Antecipamos nosso respeitoso cumprimento pelo trabalho desta Controladoria-Geral, que demonstra a busca ativa pelo estreitamento do diálogo com a sociedade civil e com a transparência da informação pública.

Reiteramos o objetivo do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro quanto ao monitoramento sistemático da transparência ativa e passiva do município do Rio de Janeiro e o estabelecimento constante de pontes para a efetividade da meta nº 89 do Plano Estratégico do Rio, qual seja, “alcançar nota máxima no Ranking da Escala Brasil Transparente (EBT) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União até 2020”.

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, conforme o inciso XXXIII do art. 5º, da Constituição Federal.

Considerando que a publicidade é um princípio da Administração Pública, conforme art. 37, da Constituição Federal.

Considerando os artigos 1º, parágrafo único, I, 2º e 3º, I, IV e V, todos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

Considerando os artigos 24, IV, e 26, parágrafo único, I, da Lei nº 8.666/93 e a NOR – PRO – 101 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA desta douta Controladoria, o OSB-Rio vem **SOLICITAR** que a fundamentação para a dispensa de licitação esteja presente nos autos do Processo nº 09/62/000.740/2018.

## **DOS FATOS:**

1. O OSB-Rio solicitou à Secretaria Municipal de Saúde acesso ao Processo nº 09/62/000.740/2018, que versa sobre a contratação, em caráter emergencial, de serviço de vigilância não-armada às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Em virtude da caracterização como situação emergencial, aplicou-se o disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 para que a contratação da empresa **Claufan Segurança Patrimonial EIRELI** fosse feita mediante dispensa do certame licitatório.

3. Contudo, quando da análise das 101 laudas do processo requisitado, não foi encontrada a fundamentação para a caracterização da situação emergencial, como dispõe a legislação federal no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. Diante da ausência de fundamentação, o OSB-Rio recorreu, tempestivamente, de modo a obter acesso à integralidade do processo.

5. Desta solicitação, obtivemos como resposta que:

**“Prezado Solicitante,**

1) No protocolo **RIO-18864287-6** nos foi solicitada cópia digital do processo nº 09/62/000.740/2018, referente à transferência de despesa para os serviços de vigilância. Em atendimento ao pedido, enviamos em 04/01/2019, por e-mail, 04 arquivos em PDF contendo as 101 páginas do referido processo.

2) Em 04/01/2019, recebemos a título de recurso, o protocolo RIO-18962629-0 alegando incompletude em nossa resposta e solicitando o ofício S/SUB/CLA nº 140/2018 por ausência nas cópias enviadas. Em nosso entendimento, este recurso é descabido, uma vez que a solicitação original foi de cópia do processo nº 09/62/000.740/2018 e não do ofício S/SUB/CLA nº 140/2018. Ora, **se o referido ofício não consta entre as cópias enviadas é porque não faz parte do processo administrativo cuja cópia foi solicitada**. Sendo assim, a requerente deveria protocolar nova solicitação, específica para obtenção de cópia do ofício em questão no recurso. Entretanto, no intuito de dar agilidade ao processo de divulgação das informações públicas, reforçando o compromisso de transparência da Prefeitura do Rio e atendimento às demandas da sociedade, segue anexo, arquivo digital referente ao ofício S/SUB/CLA nº 140/2018”.

6. Ocorre que tanto a legislação federal, em seu art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, quanto as resoluções desta Controladoria Geral do Município, em especial a NOR – PRO – 101 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA, em seu item 4.13.1, dispõem acerca da necessidade de **razão para a dispensa de licitação**.

7. Como esta Controladoria-Geral preconiza, o processo administrativo deve ser **instruído** de modo a garantir os princípios e normas balizadores da administração pública.

8. A ausência de fundamentação no processo de contratação emergencial, ainda que existente conforme encaminhamento posterior do Ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018, deve ser **corrigida e evitada**.

9. Gostaríamos de destacar também que a **falta de planejamento** para a realização de licitação no prazo não é justificativa para a contratação emergencial, cabendo, a nosso ver, análise desta Controladoria-Geral **se é o caso em tela**.

10. Considerando que o Ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018 informa que o certame para a contratação dos serviços de vigilância estava marcado para 20/06/2018 e que o

prazo máximo da contratação emergencial expira em 11/02/2019, gostaríamos também de informações acerca da referida contratação licitatória.

Assim, renovamos nosso reconhecimento da importância das atividades desenvolvidas por esta Controladoria-Geral para a transparência do Município do Rio de Janeiro e aguardamos Vossa resposta para darmos continuidade ao nosso trabalho.

Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)



PREFEITURA DA CIDADE DO  
**RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 JUN 2018

09/002320/18

S/SUBG/CIL/GI/SCA

Ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.

Ao Sr.

**SERGIO PERDIGÃO**  
Subsecretário de Gestão

**Assunto: EMERGENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

Senhor Subsecretário,

Participo a V. S<sup>a</sup>. que os contratos emergenciais relativos aos serviços de vigilância em diversas unidades de saúde desta SMS expirarão em 11/08/2018, conforme documento acostado em anexo.

Ocorre que o processo licitatório nº 05/002822/2016, ainda não foi concluído, encontrando-se nas dependências da Subsecretaria de Serviços Compartilhados para realização do certame, que está marcado para o dia 20/06/2018. *Processo - 03/07/18*

Diante do exposto, solicitamos análise e pronunciamento acerca da necessidade de nova contratação destes serviços em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da lei 8.666/93, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, inserindo no presente o termo de referência para subsidiar a contratação. Ressaltamos que o contrato conterá cláusula que possibilite a rescisão tão logo seja concluído o novo certame.

Tal contratação teria o condão de evitar a interrupção dos serviços, desde que caracterizados como imprescindíveis às Unidades de Saúde e que sua ausência poderia causar sérios transtornos à população assistida.

Por oportuno, acostamos ao presente o despacho da i. Casa Militar do Prefeito, emanado nos autos do processo emergencial 09/002679/2017, onde entende ser isenta de expor qualquer manifestação em se tratando de contratação direta.

Respeitosamente,

**MARCIO CRISTIANO T. N. GUIMARÃES**

Coordenador

Coordenadoria de Licitações e Aquisições

# Resposta à Solicitação RIO-18962629-0

Transparência Carioca LAI <ouvidoriageral.lai@gmail.com>

qua 30/01/2019 14:14

Caixa de Entrada

Para:observatoriosocialdorio@gmail.com <observatoriosocialdorio@gmail.com>; Rio de Janeiro <riodejaneiro@osbrasil.org.br>;

 1 anexos (237 KB)

Oficio S.SUBG.CLA 140\_2018..pdf;

**Prezado Solicitante,**

1) No protocolo RIO-18864287-6 nos foi solicitada cópia digital do processo nº 09/62/000.740/2018, referente à transferência de despesa para os serviços de vigilância. Em atendimento ao pedido, enviamos em 04/01/2019, por e-mail, 04 arquivos em PDF contendo as 101 páginas do referido processo.

2) Em 04/01/2019, recebemos a título de recurso, o protocolo RIO-18962629-0 alegando incompletude em nossa resposta e solicitando o ofício S/SUB/CLA nº 140/2018 por ausência nas cópias enviadas. Em nosso entendimento, este recurso é descabido, uma vez que a solicitação original foi de cópia do processo nº 09/62/000.740/2018 e não do ofício S/SUB/CLA nº 140/2018. Ora, se o referido ofício não consta entre as cópias enviadas é porque não faz parte do processo administrativo cuja cópia foi solicitada. Sendo assim, a requerente deveria protocolar nova solicitação, específica para obtenção de cópia do ofício em questão no recurso. Entretanto, no intuito de dar agilidade ao processo de divulgação das informações públicas, reforçando o compromisso de transparência da Prefeitura do Rio e atendimento às demandas da sociedade, segue anexo, arquivo digital referente ao ofício S/SUB/CLA nº 140/2018.

--

**Atenciosamente,**

**Coordenadoria de Acesso à Informação**

**Coordenadoria Geral de Relacionamento com o Cidadão**

**Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência**

**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**

Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1338- Cidade Nova. Tel.:2976-1984

Ofício nº 32/2019

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2019

**À Sra. Márcia Andrea dos Santos Peres**  
**Controladora Geral do Município do Rio de Janeiro**

**A/C: Érika Coelho**  
**Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência**

**Assunto:** Irregularidade na sinalização das placas de obras públicas do Município do Rio de Janeiro. Descumprimento da Lei municipal nº 5.723 de 31 de março de 2014

Prezada Controladora-Geral,

1. Em **09 de janeiro de 2019**, encaminhamos e-mail à Subsecretaria de Transparência, com cópia para esta Controladoria-Geral, informando o descumprimento por parte da Rio-Urbe dos dados mínimos obrigatórios nas placas de sinalização das obras públicas do Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a obrigação legal prevista na Lei municipal nº 5.723 de 31 de março de 2014.

2. Como até a presente data não obtivemos resposta, reiteramos a comunicação da irregularidade, acrescentando foto da placa de sinalização de obra no Hospital Sousa Aguiar tirada na data de hoje (20/02/2019). Consta-se ato **irregular reiterado**.





3. A lei 5.723 de 31 de março de 2014 estabelece que:

**Art. 1º** Independentemente das informações que o Poder Executivo considere de seu interesse divulgar, as placas de sinalização de obras públicas do Município deverão informar aos cidadãos:

I - a identificação da obra, inclusive com a numeração do processo correspondente;

II - o custo total;

III - a data de início e o prazo previsto para a conclusão;

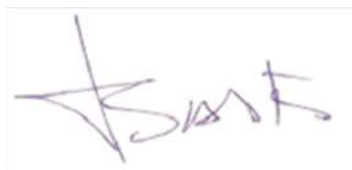
IV - nome e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA dos engenheiros responsáveis pela obra e pela fiscalização; e



V - telefones para contato com o órgão público responsável pelo acompanhamento da obra.

4. Como solicitado no e-mail do dia 09 de janeiro, gostaríamos também que o Sistema 1746 passe a ser **propositivo de melhorias**, uma vez que é a porta de comunicação do cidadão com a administração pública.

5. Certos da célere e necessária providência, despedimo-nos.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 36/2019

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019

Ao Senhor Dr. Pedro Paulo Vereza  
Assessor de Engenharia Clínica da Gerência de Engenharia e Arquitetura  
Subsecretaria de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

A/C: Excelentíssima Senhora Márcia Andréa dos Santos Peres  
Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Inconsistências na contratação de serviços de manutenção de respiradores “Bird” no âmbito do Processo nº 09/003638/2018.

**DOS FATOS:**

1. Em 14 de Fevereiro de 2019, o Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro protocolou o Ofício nº 17/2019 à Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio com o intuito de reiterar o pedido de acesso às cópias digitais do Processo nº 09/003638/2018 após 2 (dois) meses solicitando essas mesmas cópias digitais.

2. Em 19 de Fevereiro de 2019, obteve-se uma resposta por meio da Coordenadoria de Acesso à Informação, a qual enviou a cópia digital do supracitado processo em anexo por e-mail.

3. Após minuciosa análise do processo de 210 páginas, percebeu-se a existência de inconsistências na contratação dos serviços de manutenção de respiradores Bird, quais sejam: (1) a diferença na informação referente à quantidade de equipamentos T Bird Vela em 4 (quatro) unidades de saúde no âmbito da Relação de Equipamentos por unidade anterior (de 28 de Agosto de 2018) em comparação à atual (de 15 de Outubro de 2018), sem justificativa; (2) aparente ausência de justificativa de valor contratado; e (3). a ausência de planejamento de substituição dos equipamentos antigos, cujas peças estão fora de linha, inexistindo justificativa para a destinação desses produtos

4. Quanto à diferença na quantidade de equipamentos, tem-se que a Relação de Equipamentos por unidade que consta das fls. 07 e 08 do não é compatível com a Relação de Equipamentos por unidade que consta das fls. 18, 19 e 20, todas do Processo disponibilizado digitalmente.

5. Para melhor visualizar a referida inconsistência, serão comparadas as duas Relações de Equipamentos de cada uma das 7 (sete) unidades hospitalares individualmente através das capturas de tela da 1ª Relação de Equipamentos por unidade (Agosto/2018) e da 2ª Relação de Equipamentos por unidade (Outubro/2018, a qual exclui os equipamentos que estão agora fora de linha), respectivamente.

a. Hospital Municipal Souza Aguiar – Enquanto a primeira Relação de Equipamentos por unidade (fl. 07) indica para a existência de 25 (vinte e cinco) equipamentos “T Bird



Vela”, a segunda (fl. 18) indica apenas 22 (vinte e duas). Após a análise das fls. (anexadas abaixo) percebe-se que os números de série AGT03346 (CTI Adulto), AGT05514 (CTI Pediátrico) e AGT01174 (Unidade Coronariana) simplesmente desaparecem quando da apresentação da segunda Relação de Equipamentos.

01 - Hospital Municipal Souza Aguiar  
Praça da República 111 - Centro

09 003635-18  
03 SET 2018

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	AGT01007	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT01366	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03302	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03032	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03288	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03311	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03346	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03133	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03301	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT05514	CTI Pediátrico	
T Bird Vela	AGT03295	UPG	
T Bird Vela	AGT03344	Unidade Coronariana	
T Bird Vela	AGT01335	Unidade Coronariana	
T Bird Vela	AGT01174	Unidade Coronariana	
T Bird Vela	AGT03691	UPG	
T Bird Vela	AGT03332	UPG	
T Bird Vela	AGT03289	UPG	
T Bird Vela	AGT03271	UPG	
T Bird Vela	AGT03044	UPG	
T Bird Vela	AET05086	UPG	
T Bird Vela	AGT03270	UPG	
T Bird Vela	AFT05289	UPG	
T Bird Vela	AGT03330	UPG	
T Bird Vela	AGT03329	UPG	
T Bird Vela	AGT03275	UPG	

01 - Hospital Municipal Souza Aguiar  
Praça da República 111 - Centro

03/09/2012

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	AGT01007	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT01366	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03302	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03032	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03268	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03311	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03133	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03301	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT03295	UPG	
T Bird Vela	AGT03344	Unidade Coronariana	
T Bird Vela	AGT01335	Unidade Coronariana	
T Bird Vela	AGT03691	UPG	
T Bird Vela	AGT03332	UPG	
T Bird Vela	AGT03289	UPG	
T Bird Vela	AGT03271	UPG	
T Bird Vela	AGT03044	UPG	
T Bird Vela	AET06086	UPG	
T Bird Vela	AGT03270	UPG	
T Bird Vela	AFT05289	UPG	
T Bird Vela	AGT03330	UPG	
T Bird Vela	AGT03329	UPG	
T Bird Vela	AGT03275	UPG	

b. Hospital Maternidade Fernando Magalhães – Nesse caso as quantidades são as mesmas, porém, o número de série é alterado, como se pode observar do anexo abaixo.

02 - Hospital Maternidade Fernando Magalhães  
Rua General José Cristino 87 - São Cristóvão

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	758215	CTI Adulto	
T Bird Vela	758188	CTI Adulto	

02 - Hospital Maternidade Fernando Magalhães  
Rua General José Cristino 87 - São Cristóvão

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	AHT 04832	CTI Adulto	
T Bird Vela	AHT 04714	CTI Adulto	

c. Hospital Municipal Miguel Couto - Enquanto a primeira Relação de Equipamentos por unidade (fl. 07) indica para a existência de 14 (quatorze) equipamentos "T Bird Vela", a segunda (fl. 19) indica apenas 12 (doze). Após a análise das fls. (anexadas abaixo) percebe-se

que os números de série **AGT03925 (CTI Adulto)** e **AGT04231 (CTI Adulto)** simplesmente desaparecem quando da apresentação da segunda Relação de equipamentos.

03 - Hospital Municipal Miguel Couto  
Rua Mário Barreto 117 - Gávea

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
Bird 6400	KFG01438	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	KFG01447	U. Coronariana	180000000003156
Bird 6400	2199	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	2015	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	KGG01005	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	KEG01043	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	KFG01445	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	KFG01037	CTI Adulto	180000000003156
Bird 6400	KHH01046	CTI Adulto	S/Nº
Bird 6400	KHH01033	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04159	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 3876	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 03925	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04097	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04209	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04250	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04231	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04197	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04156	U. Coronariana	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04022	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04146	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04461	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 03907	CTI Adulto	S/Nº
T Bird Vela	AGT 04147	U. Coronariana	S/Nº

03 - Hospital Municipal Miguel Couto  
Rua Mário Barreto 117 - Gávea

09/003.038/2018

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	AGT 04159	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 3876	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04097	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04209	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04250	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04197	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04156	U. Coronariana	
T Bird Vela	AGT 04022	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04146	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04461	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03907	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04147	U. Coronariana	

19

d. **Hospital Municipal Salgado Filho** - Enquanto a primeira Relação de Equipamentos por unidade (fls. 07 e 08) indica para a existência de **11 (onze)** equipamentos "T Bird Vela", a segunda (fl. 19) indica apenas **09 (nove)**. Após a análise das fls. (anexadas abaixo), percebe-se que os números de série **AGT04039 (CTI Adulto)** e **AGT04194 (CTI Adulto)** simplesmente desaparecem quando da apresentação da segunda Relação de Equipamentos.

04 - Hospital Municipal Salgado Filho  
Rua Arquias Cordeiro 370 - Meier

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
--------------------------	----------	-------	------------

T Bird Vela	AGT 03706	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03868	CTI Adulto	003 638-18
T Bird Vela	AGT 03948	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03980	CTI Adulto	03 SET 2018
T Bird Vela	AGT 03988	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04007	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04039	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04125	U. Coronariana	
T Bird Vela	AGT 04190	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04194	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04244	CTI Adulto	

04 - Hospital Municipal Salgado Filho  
Rua Arquias Cordeiro 370 - Meier

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
--------------------------	----------	-------	------------

T Bird Vela	AGT 03706	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03868	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03948	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03980	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03988	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04007	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04125	U. Coronariana	
T Bird Vela	AGT 04190	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04244	CTI Adulto	

e. Hospital Municipal Piedade – Nesse caso tanto as quantidades de T Bird Vela são as mesmas quanto os números de série. A ausência do equipamento Bird 6400 da 2ª Relação parece ser justificada pelo fato de ele ter sido retirado de linha e a empresa não realizar sua manutenção, assim como nos demais casos, contudo essa constatação não é explicitada no processo, sendo mera suposição. É o que se extrai dos anexos abaixo.

05 - Hospital Municipal Piedade

Rua da Caplea 96 - Piedade

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
Bird 6400	KFGO 1347	CTI Adulto	15215
T Bird Vela	AGTO 4252	CTI Adulto	15215
T Bird Vela	AGTO 3695	CTI Adulto	15215

**05 - Hospital Municipal Piedade**

Rua da Caplea 96 - Piedade

09/003 638/2018

09/01/2018

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	AGTO 4252	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGTO 3695	CTI Adulto	

f. **Hospital Municipal Lourenço Jorge** - Enquanto a primeira Relação de Equipamentos por unidade (fl. 08) indica para a existência de **10 (dez)** equipamentos "T Bird Vela", a segunda (fl. 20) indica apenas **06 (seis)**. Após a análise das fls. (anexadas abaixo) percebe-se que os números de série **AGT03905 (CTI Adulto)**, **AGT04143 (CTI Adulto)**, **AGT04380 (CTI Adulto)**, **AGT04257 (CTI Adulto)** e **AGT039726 (CTI Adulto)** simplesmente desaparecem quando da apresentação da segunda Relação de Equipamentos. O último equipamento (AGT039726), todavia, tem uma numeração muito semelhante a de um equipamento que não consta da 1ª Relação mas sim da 2ª Relação, qual seja, o **AGT03926 (CTI Adulto)**.

**05 - Hospital Municipal Lourenço Jorge**

Av. Ayrton Senna 2000 - Barra da Tijuca

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
Bird 8400	KHHO 1043	CTI Adulto	180000000011156
Bird 8400	KHHO 1035	CTI Adulto	180000000011156
T Bird Vela	AGT 03905	CTI Adulto	69
T Bird Vela	AGT 04143	CTI Adulto	180000000011156
T Bird Vela	AGT 03912	CTI Adulto	180000000011156
T Bird Vela	AGT 04422	CTI Adulto	69
T Bird Vela	AGT 04249	CTI Adulto	69
T Bird Vela	AGT 03667	CTI Adulto	180000000011156

T Bird Vela	AGT 04380	CTI Adulto	69
T Bird Vela	AGT 04265	CTI Adulto	69
T Bird Vela	AGT 04257	CTI Adulto	69
T Bird Vela	AGT 039726	CTI Adulto	180000000011156

**06 - Hospital Municipal Lourenço Jorge**

Av. Ayrton Senna 2000 - Barra da Tijuca

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	AGT 03912	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04422	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04249	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03667	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 04265	CTI Adulto	
T Bird Vela	AGT 03926	CTI Adulto	

g. Hospital Municipal Rocha Maia - Nesse caso tanto as quantidades de T Bird Vela são as mesmas quanto os números de série. É o que se extrai dos anexos abaixo.

07 - Hospital Municipal Rocha Maia  
Rua General Severiano 91 - Botafogo

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird	BCT 01622		
T Bird	BCT 01770		
T Bird	BCT 01773		

07 - Hospital Municipal Rocha Maia  
Rua General Severiano 91 - Botafogo

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	SETOR	INVENTÁRIO
T Bird Vela	BCT 01622		
T Bird Vela	BCT 01770		
T Bird Vela	BCT 01773		

6. Quanto à ausência de planejamento de substituição dos equipamentos antigos, quais sejam, "Bird 6400" e "Bird 8400", tem-se que 13 (treze) equipamentos não tiveram suas destinações devidamente indicadas. Nesse sentido, questiona-se se esses respiradores continuam em uso, mesmo sem manutenção, haja vista a descontinuidade de fabricação e vendas de todas as suas peças desde 2001, como consta do processo. Ademais, se esses equipamentos não estão sendo utilizados em virtude da ausência de manutenção, então qual foi o encaminhamento dado para eles?

7. Diante desses questionamentos e considerando os princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, CF), em especial o princípio da motivação dos atos administrativos, questiona-se e exige-se a devida fundamentação para o desaparecimento de equipamentos T Bird Vela, os quais somam 11 (onze) respiradores e correspondem, proporcionalmente, a R\$ 620.400,00 (tomando-se como base o valor total da contratação de 65 respiradores e diminuindo-o do valor do que seria a contratação efetiva representada na 2ª Relação de Equipamentos por unidade, ou seja, 54 respiradores).

8. Ademais, quanto ao valor apresentado para o contrato no Anexo I (fl. 59), que é de R\$ 3.666.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), está, aparentemente, ausente a justificativa de valor, quer pela apresentação do contrato de manutenção anterior, quer pela apresentação de contratos semelhantes realizados pela empresa contratada em questão.

9. Nesse sentido, pertinente também que seja racionalmente adequado o valor do contrato para o número de respiradores existentes, conforme disposto na Relação de Equipamentos por unidade, devendo ser essa quantia proporcionalmente reduzida na hipótese de o número atual de respiradores ser menor do que 65. Destaca-se que a 1ª Relação indica exatamente 65, enquanto a 2ª Relação indica apenas 54.

10. Por fim, requer-se a apresentação de um planejamento de substituição dos equipamentos antigos, indicando sua devida destinação.





Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Cordialmente,



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)



Imprensa da Cidade 0399

As informações só serão dadas à vista deste cartão

Assunto  
*Solutarij*  
*Of: 36/2019*

Nome/local  
*Observatório Social do Brasil (RS)*

Carimbo  
22 MAR 2019  
002162

  
PREFEITURA  
DA CIDADE  
DO RIO DE JANEIRO  
SMS

CNPJ: 28.425.489/0001-62

Ofício nº 38/2019

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro;**

**A/C: Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro.**

**Assunto:** RECLAMAÇÃO referente a ausência de resposta da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio** aos Ofícios números 06/2019, 07/2019, 09/2019, 13/2019, 16/2019, 18/2019, 19/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019, 28/2019, 29/2019 e 30/2019, que abaixo destacamos os extratos e prazo de encaminhamento.

**DOS FATOS:**

1. Trata-se de **18 recursos** protocolados ao CORE-Rio para requerer acesso à informação após descumprimento dos prazos de resposta dos respectivos órgãos e que **também não obtiveram resposta, até o momento, desta própria Comissão de Reavaliação**, conforme previsão legal do art. 25 do Decreto RIO nº 44.745/2018.

2. Abaixo segue relação dos ofícios protocolados, discriminados os pedidos e as datas de cada um.

- **Ofício nº 06/2019 (28/01/2019)** – RECURSO ao CORE (protocolo RIO-19094234-0 – em 27/1/19) por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18969195-0, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864507-0, quanto à cópia do relatório do inquérito (ou auditoria) sobre a fila do SUS (conhecido como "Fala com a Márcia"), conforme previsto no Art. 7, VII, "b" da Lei 12.527/11.
- **Ofício nº 07/2019 (28/01/2019)** - RECURSO ao CORE (protocolo RIO-19094260-5 em 27/01/19) por resposta INCOMPLETA ao protocolo RIO-18864287-6 por ausência do ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018, que fundamenta a contratação emergencial, conforme solicitação de despesa 1226/2018, folha 45 do processo 09/62/000.740/2018, não estando completo o processo conforme requisição.

- **Ofício nº 09/2019** (28/01/2019) - RECURSO ao CORE (Protocolo de recurso ao CORE - RIO-19094225-0 – 27/01/2019) por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18969188-2, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18834842-5, quanto às reuniões agendadas e realizadas com entidades externas à estrutura pública (associações, igrejas, clubes, empresas e etc) com o Prefeito no ano de 2018 e como são priorizadas as marcações, considerando que desde abril de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita agendamento de reunião.
- **Ofício nº 13/2019** (08/02/2019) - RECLAMAÇÃO referente ao não cumprimento das decisões proferidas nos Pareceres CORE-Rio números 05/2018, 07/2018 e 08/2018, que tratam, respectivamente, do início de projeto e criação de cronograma para implementação de banco de dados que hospede a íntegra dos contratos administrativos e aditivos do Município, da disponibilização obrigatória da política de recursos humanos do SUS e da disponibilização obrigatória dos dados gerais dos bens momentaneamente administrados pelo Município. Os Pareceres supracitados foram respostas aos Ofícios números 342 de 30/10/2018, 349 de 14/12/2018 e 350 de 14/12/2018, todos tempestivamente protocolados pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro.
- **Ofício nº 16/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18955976-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864146-5, quanto ao processo referente a serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas à saúde para as Unidades da AP 1.0, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 18/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989270-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864329-0, quanto ao processo referente à aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 19/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989284-4, referente ao pedido de informações, protocolo

RIO-18864356-0, quanto ao processo referente à serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

- **Ofício nº 20/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989341-8, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864366-5, quanto ao processo referente ao pagamento de procedimentos de média e alta complexidade, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 21/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18962779-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864392-0, quanto ao processo referente ao fornecimento de órtese e prótese, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 22/2019** (15/02/2019) - RECLAMAÇÃO referente a ausência de resposta da Secretaria Municipal de Saúde ao recurso RIO-18989437-4, tempestivamente apresentado pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro, que requereu informações à respeito do processo nº 09/001664/2017.
- **Ofício nº 23/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO- 18989485-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864407-5, quanto ao processo referente à manutenção predial preventiva e corretiva, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 24/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989513-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18863361-0, quanto ao processo referente ao fornecimento de alimentação para atender o CAPSAD MANÉ GARRINCHA – CAP2.2, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

- **Ofício nº 25/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989147-2, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18859683-4, quanto ao processo referente à contratação de locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível visando atender as situações que exigem a necessidade de ordenamento operacional e equilibrado das atividades comerciais nos logradouros públicos e nas praias, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 26/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989419-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864381-0, quanto ao processo referente à prestação de serviços de co-sourcing de impressão, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 27/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18988764-7, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864155-5, quanto ao processo referente à prorrogação do prazo do Contrato nº 40/2016 a cargo da empresas COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 28/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19058160-6, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19046558-0, quanto ao processo referente à concessão da Prestação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na área da Bacia Hidrográfica de Jacarepaguá, considerando que desde Janeiro de 2019 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.
- **Ofício nº 29/2019** (15/02/2019) - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18988954-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864215-0, quanto ao processo referente à aquisição de contêiner plástico de 02 (duas) rodas (padrão europeu) com capacidade de 240 litros, considerando que

desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

- **Ofício nº 30/2019 (15/02/2019)** - RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989244-0, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864317-5, quanto ao processo referente à prorrogação do prazo de vigências dos Contratos de prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia contenciosa na área trabalhista por 12 meses, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

3. Considerando o **descumprimento dos prazos legais de resposta por parte desta egrégia Comissão**, bem como a previsão do art. 22 do Decreto Federal nº 7.724/12, que criou mecanismo para o caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o art. 25 do Decreto nº 44.745 de 19/07/2018, que prevê como **prazo de resposta do CORE-Rio 10 (dez) dias** e o art. 42, I, também do Decreto nº 44.745 de 19/07/2018, que evidencia a recusa ou o retardamento do fornecimento de informação requerida como **conduta ilícita** ensejadora de **responsabilidade do agente público**.

4. E, por fim, considerando que o disposto no art. 42, parágrafo único, do Decreto Rio nº 44.745 é claro ao estabelecer a **pena mínima** de repreensão ao agente público, sendo evidente também a **obrigação da CORE-Rio** quanto à imposição de sanções, requer-se que esta Comissão utilize os mecanismos legais necessários e adequados para que seja garantido o direito constitucional de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/11 e da regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 44.745 de 19 de Julho de 2018.

5. Diante disso, valemo-nos desta reclamação como **último recurso** para obter uma resposta do Executivo municipal, de modo que, transcorrido o prazo legal de resposta, mais uma vez, comunicaremos ao Legislativo da cidade para que exerçam o dever de fiscalização, **previsto constitucionalmente no art. 49, X, CF**, como atribuição desse Poder.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício 06/2019

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE (protocolo RIO-19094234-0 – em 27/1/19) por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18969195-0, referente ao pedido de informações, protocolo **RIO-18864507-0**, quanto à cópia do relatório do inquérito (ou auditoria) sobre a fila do SUS (conhecido como "Fala com a Márcia"), conforme previsto no Art. 7, VII, "b" da Lei 12.527/11.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o protocolo RIO-18864507-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia do relatório do inquérito (ou auditoria) sobre a fila do SUS (conhecido como "Fala com a Márcia"), conforme previsto no Art. 7, VII, "b" da Lei 12.527/11”.

2. Em **06/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18969195-0, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864507-0, reiteramos na forma de RECURSO o pedido de acesso à cópia do relatório do inquérito (ou auditoria) sobre a fila do SUS (conhecido como "Fala com a Márcia"), conforme previsto no Art. 7, VII, "b" da Lei 12.527/11”.

3. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “em andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.



Solicitação: RIO-18969195-0

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18969195-0	06/01/2019 16:20:42	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864507-0, reiteramos na forma de RECURSO o pedido de acesso à cópia do relatório do inquérito (ou auditoria) sobre a fila do SUS (conhecido como "Fala com a Márcia"), conforme previsto no Art. 7, VII, "b" da Lei 12.527/11.	Em Andamento

Andamentos

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:29:33	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

Avalie a solicitação



Enviar

4. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

5. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja,

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício 07/2019

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE (protocolo RIO-19094260-5 em 27/01/19) por resposta INCOMPLETA ao protocolo RIO-18864287-6 por ausência do ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018, que fundamenta a contratação emergencial, conforme solicitação de despesa 1226/2018, folha 45 do processo 09/62/000.740/2018, não estando completo o processo conforme requisição.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o protocolo RIO-18864287-6, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 09/62/000.740/2018, referente Transferência de Despesa para os serviços de Vigilância. Autorização DO 13/11/2018”.

2. Em **04/01/2019**, foi disponibilizado 4 arquivos em pdf com o respectivo processo, conforme abaixo:

“Senhores conselheiros, em atendimento ao pedido de cópia do processo 09/62/000.740/2018, enviamos 04 arquivos PDFs pelo e-mail riodejaneiro@osbrasil.org.br em 04/01/19, contendo 101 páginas. Caso deseje apresentar recurso sobre este atendimento específico, favor registrar por meio da Central 1746 em até 10 dias. A Coordenadoria de Acesso à Informação agradece o contato. \*Legislação vigente: Lei Nacional Nº 12.527/2011 e Decreto RIO Nº 44.745/2018”.

3. Em 04/01/2019, considerando a ausência de fundamentação para a contratação emergencial dentre os documentos enviados, apresentou-se o recurso protocolo RIO-18962629-0:

“Apresentamos RECURSO ao protocolo RIO-18864287-6 por ausência do ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018, que fundamenta a contratação

emergencial, conforme solicitação de despesa 1226/2018, folha 45 do processo 09/62/000.740/2018, não estando completo o processo conforme requisição”

4. Em 06/01/2019, Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro informa que:

“Prezados conselheiros Recebemos seu recurso e informamos que seguirá para o Gestor da Pasta no dia 07/01/2019. Por gentileza, utilizem esta data para contagem de prazo. Agradecemos o contato Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”

5. Até o presente momento não houve resposta do referido recurso.

6. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

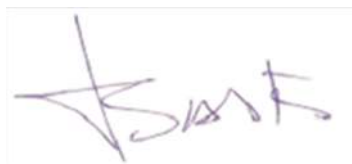
7. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja,

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício 09/2019

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2019.

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE (Protocolo de recurso ao CORE - RIO-19094225-0 – 27/01/2019) por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18969188-2, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18834842-5, quanto às reuniões agendadas e realizadas com entidades externas a estrutura da pública (associações, igrejas, clubes, empresas e etc) com o prefeito no ano de 2018 e como são priorizadas as marcações, considerando que desde abril de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita agendamento de reunião.

**DOS FATOS:**

1. Em **09/12/2018**, sob o, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Prezados, gostaria de informação das reuniões agendadas e realizadas com entidades externas a estrutura da pública (associações, igrejas, clubes, empresas e etc) com o prefeito no ano de 2018 e como são priorizadas as marcações, considerando que desde abril de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita agendamento de reunião”.

2. Em **11/12/2018**, a Gerência de Controle da Lei de Acesso à Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **06/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18969188-2, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta no prazo, reitero na forma de RECURSO o protocolo RIO-18834842-5, referente à informação das reuniões agendadas e realizadas com entidades externas a estrutura da pública (associações, igrejas, clubes, empresas e etc) com o prefeito no ano de 2018 e como são priorizadas as marcações, considerando que desde abril de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita agendamento de reunião”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “em andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18969188-2**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18969188-2	06/01/2019 16:17:41	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta no prazo, reitero na forma de RECURSO o protocolo RIO-18834842-5, referente à informação das reuniões agendadas e realizadas com entidades externas a estrutura da pública (associações, igrejas, clubes, empresas e etc) com o prefeito no ano de 2018 e como são priorizadas as marcações, considerando que desde abril de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita agendamento de reunião.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:28:06	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja,

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 13/2019

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro;**

**A/C: Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro.**

**Assunto:** RECLAMAÇÃO referente ao não cumprimento das decisões proferidas nos **Pareceres CORE-Rio números 05/2018, 07/2018 e 08/2018**, que tratam, respectivamente, do início de projeto e criação de cronograma para implementação de **banco de dados que hospede a íntegra dos contratos administrativos e aditivos** do Município, da **disponibilização obrigatória da política de recursos humanos do SUS** e da **disponibilização obrigatória dos dados gerais dos bens momentaneamente administrados** pelo Município. Os Pareceres supracitados foram respostas aos **Ofícios números 342 de 30/10/2018, 349 de 14/12/2018 e 350 de 14/12/2018**, todos tempestivamente protocolados pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro.

#### **DOS FATOS:**

1. Trata-se de três recursos interpostos pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro à CORE-Rio, o primeiro em 30 de Outubro de 2018 e os dois últimos em 14 de Dezembro de 2018, todos com fulcro no Art. 25 do Decreto Rio nº 44.745/18 e devidamente encaminhados por meio dos respectivos Ofícios de números 342/2018, 349/2018 e 350/2018.

2. O primeiro requeria a disponibilização por transparência ativa do inteiro teor dos contratos administrativos e aditivos, bem como a informação de cronograma de implantação. O segundo solicitava a disponibilização da política para recursos humanos do SUS, conforme inciso XV, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS. E, por fim, o último pedia a disponibilização dos dados gerais dos bens momentaneamente administrados pelo Município, quais sejam: Metragem total dos imóveis administrados; Quantidade total de imóveis; Quantidade total de imóveis por zona; Aluguel total auferido pelos imóveis administrados, outros bens e direitos diversos administrados pelo Município; e Quaisquer outros dados patrimoniais que o Conselho Deliberativo da Herança Jacente possuísse.

3. Todos os recursos foram devidamente respondidos e acolhidos por esta egrégia Comissão nos dias 19 de Novembro de 2018 (Parecer nº 05/2018) e 16 de Dezembro de 2018 (Pareceres números 07/2018 e 08/2018), em ambas as reuniões presidida pelo Exmo. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dr. Ailton Cardoso da Silva.

4. No primeiro caso, referente à disponibilização dos contratos administrativos e seus aditivos, **foi decidido que o Município iniciaria o projeto para criação de um banco de dados que hospedasse a íntegra dos contratos administrativos e aditivos, o qual deveria ser apresentado até o dia 20 de Dezembro de 2018.** É o que se extrai do inteiro teor do parecer supracitado, *in verbis*:

*“Apesar o pedido não ser objeto de recurso à CORE-Rio, consideramos ser uma boa prática a disponibilização não só dos contratos, mas também dos termos de referências, editais e demais termos firmados. Sendo assim, informamos que o Município dará início ao projeto para criação de um banco de dados que hospede os documentos citados e que **até o dia 20/12/2018, apresentaremos a avaliação do projeto, e se for o caso, o cronograma de sua implantação.**” (GRIFO NOSSO)*

5. No segundo caso, que dizia respeito à disponibilização da política para recursos humanos do SUS, **esta Comissão concluiu pela obrigatoriedade de fornecimento, de forma clara, das informações requisitadas,** devendo a Secretaria Municipal de Saúde diligenciar junto ao Conselho Municipal de Saúde para as providências a seu cargo, sob pena das sanções previstas no Art. 42 do Decreto nº 44.745 de 19/07/2018.

6. Por último, tratando do terceiro caso, o qual versava sobre a disponibilização dos dados gerais dos bens momentaneamente administrados pelo Município, **a CORE-Rio concluiu pela obrigatoriedade de fornecimento da informação solicitada** e que a Secretaria Municipal de Fazenda deveria diligenciar junto ao Conselho Deliberativo de Herança Jacente para as providências a seu cargo, sob pena das sanções previstas no Art. 42 do Decreto nº 44.745 de 19/07/2018.

7. Considerando o descumprimento do prazo de resposta em 20 de dezembro de 2018 e a ausência de resposta por parte dos respectivos órgãos quanto aos



pareceres nºs 07/2018 e 08/2018 emitidos em 16 de Dezembro de 2018, estão evidenciadas as condutas ilícitas ensejadoras de responsabilidade do agente público, conforme art. 42, I, do Decreto nº 44.745 de 19/07/2018, qual seja:

*Art. 42. I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;*

8. Considerando que o disposto no Art. 42, parágrafo único, do Decreto Rio nº 44.745 é claro ao estabelecer a pena mínima de repreensão ao agente público, é evidente também a **obrigação** da CORE-Rio quanto à imposição de sanções.

9. Pelo exposto, requer-se que esta Comissão utilize os mecanismos legais necessários e adequados para que sejam cumpridas suas próprias decisões e seja garantido o direito constitucional de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/11 e da regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 44.745 de 19 de Julho de 2018.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 16/2019

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18955976-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864146-5, quanto ao processo referente à serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas à saúde para as Unidades da AP 1.0, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em 14/12/2018, sob o Protocolo RIO-18864146-5, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 09/001.907/2013 - NAD nº. 259/2018, referente OBJETO: Serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas a saúde para as Unidades de Saúde da AP 1.0. Autorização DO 30/10/2018”.

2. Em 03/01/2019, a Secretaria Municipal de Saúde respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, o processo 09/001.907/2013 encontra-se atualmente no Gabinete da Secretária desta Pasta de Saúde para análise referente à concessão do Termo Aditivo, informando ainda que o mesmo contém 2.325 folhas, podendo esse número aumentar. Atualmente, o processo encontra-se indisponível para consulta. Sendo assim, após finalizada a referida análise poderá ser concedida a cópia do processo solicitado na inicial, ou vistas ao mesmo. Pedimos a gentileza que refazer o pedido em 7 dias. Agradecemos o contato Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro O sr.(a), poderá interpor recurso contra esta resposta na forma do art 24 e 25 do Decreto 44.745 de 2018: \ "No caso de indeferimento de acesso às

informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão ao dirigente máximo do órgão ou entidade possuidora da informação à qual foi negado o acesso, no prazo de dez dias a contar da sua ciência. Parágrafo único. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição.\”.

3. Em 03/01/2019, em decorrência da resposta insatisfatória, sob o protocolo RIO-18955976-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Na forma de RECURSO, reitero o pedido RIO-18864146-5, referente a cópia digital ou XEROX do PROCESSO 09/001.907/2013 - NAD nº. 259/2018, referente OBJETO: Serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas a saúde para as Unidades de Saúde da AP 1.0. Autorização DO 30/10/2018, tendo em vista a NEGATIVA de acesso. Solicitamos gratuidade nos custos da cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18955976-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18955976-4	03/01/2019 16:00:31	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Na forma de RECURSO, reitero o pedido RIO-18864146-5, referente a cópia digital ou XEROX do PROCESSO 09/001.907/2013 - NAD nº. 259/2018, referente OBJETO: Serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas a saúde para as Unidades de Saúde da AP 1.0. Autorização DO 30/10/2018, tendo em vista a NEGATIVA de acesso. Solicitamos gratuidade nos custos da cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
06/01/2019 15:04:51	Prezados conselheiros. Informamos que o presente recurso seguirá pra o Gestor da pasta no dia 07/01/2019. Por gentileza, considerem esta a data de início do prazo para resposta. Agradecemos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	

Avalie a solicitação



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO** à **Comissão**

**de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 18/2019

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989270-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864329-0, quanto ao processo referente à aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em 14/12/2018, sob o Protocolo RIO-18864329-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 09/004.522/2015 - NAD nº 01316/2018, referente OBJETO: Aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares (Emenda Parlamentar nº 11715.094000/1177-21). Autorização DO 30/10/2018”.

2. Em **14/01/2019**, a Secretaria Municipal de Saúde respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezados Cidadãos, Em resposta a sua solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, através de contato telefônico pelo número 3971-1918 com a sra. Giane do Observatório Social do Rio de Janeiro, foi agendada uma visita à Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, na qual o processo supracitado encontra-se, para fins de consulta ao mesmo. O endereço é Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 801, no bloco 1. Agradecemos o contato. Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.”.

3. Em 09/01/2019, em decorrência da resposta insatisfatória, sob o protocolo RIO-18989270-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864329-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 09/004.522/2015 - NAD nº 01316/2018, referente OBJETO: Aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares (Emenda Parlamentar nº 11715.094000/1177-21). Autorização DO 30/10/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Fechado” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989270-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989270-4	09/01/2019 11:49:15	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864329-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 09/004.522/2015 - NAD nº 01316/2018, referente OBJETO: Aquisição de autoclaves para Unidades Hospitalares (Emenda Parlamentar nº 11715.094000/1177-21). Autorização DO 30/10/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Fechado

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:09:09	Prezados, Conforme resposta ao protocolo RIO-18864329-0, a Secretaria Municipal de Saúde agendou visita à Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, na qual o processo supracitado encontra-se, para fins de consulta ao mesmo. Agradecemos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

Avalie a solicitação



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 19/2019

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989284-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864356-0, quanto ao processo referente à serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864356-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 0951/000186 /2018 - NAD nº. 207/2018, referente Serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, transferência de despesa referente ao processo 09/002.320/2018. Autorização DO 01/11/2018”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989284-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864356-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 0951/000186 /2018 - NAD nº. 207/2018, referente Serviços de vigilância



desarmada para atender as unidades da CAP5.1, transferência de despesa referente ao processo 09/002.320/2018. Autorização DO 01/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989284-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989284-4	09/01/2019 11:50:44	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864356-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 0951/000186 /2018 - NAD nº. 207/2018, referente Serviços de vigilância desarmada para atender as unidades da CAP5.1, transferência de despesa referente ao processo 09/002.320/2018. Autorização DO 01/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:33:31	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 20/2019

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989341-8, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864366-5, quanto ao processo referente ao pagamento de procedimentos de média e alta complexidade, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864366-5, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO Processo nº 09/000855/2016 - NAD nº 1412/20181.OBJETO: Pagamento de procedimentos de média e alta complexidade - Gestão SUS - privado, referente ao exercício anterior - 2017.2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA3.FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso CAPUT, da lei nº 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei nº 8883/1994, de 08/06/1994.4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição5.VALOR: R\$ 588.133,81 ( quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos)6.AUTORIZADO POR: Cristiany da Silva Avila7.RATIFICAÇÃO: Cláudia da Silva Lunardi. Autorização DO 06/11/2018”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989341-8, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864366-5 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO Processo nº 09/000855/2016 - NAD nº 1412/20181.OBJETO: Pagamento de procedimentos de média e alta complexidade - Gestão SUS - privado, referente ao exercício anterior - 2017.2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA3.FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso CAPUT, da lei nº 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei nº 8883/1994, de 08/06/1994.4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição5.VALOR: R\$ 588.133,81 ( quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos)6.AUTORIZADO POR: Cristiany da Silva Avila7.RATIFICAÇÃO: Cláudia da Silva Lunardi. Autorização DO 06/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989341-8**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989341-8	09/01/2019 11:55:13	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864366-5 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO Processo nº 09/000855/2016 - NAD nº 1412/20181.OBJETO: Pagamento de procedimentos de média e alta complexidade - Gestão SUS - privado, referente ao exercício anterior - 2017.2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA3.FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso CAPUT, da lei nº 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei nº 8883/1994, de 08/06/1994.4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição5.VALOR: R\$ 588.133,81 ( quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos)6.AUTORIZADO POR: Cristiany da Silva Avila7.RATIFICAÇÃO: Cláudia da Silva Lunardi. Autorização DO 06/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:34:09	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

Avalie a solicitação



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO** à **Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 21/2019

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18962779-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864392-0, quanto ao processo referente ao fornecimento de órtese e prótese, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864392-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 09/62/000.034/2018 - NAD nº 642 e 643/2018, referente OBJETO: Fornecimento de Órtese e Prótese . Autorização DO 30/10/2018”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Senhores conselheiros, Em atendimento ao pedido de cópia do processo 09/62/000.034/2018, enviamos os arquivos em formato PDF pelo e-mail riodejaneiro@osbrasil.org.br em 04/01/19. Caso deseje apresentar recurso sobre este atendimento específico, favor registrar por meio da Central 1746 em até 10 dias. A Coordenadoria de Acesso à Informação agradece o contato. \*Legislação vigente: Lei Nacional Nº 12.527/2011 e Decreto RIO Nº 44.745/2018”.

3. Em **04/01/2019**, em decorrência da resposta insatisfatória, sob o protocolo RIO-18962779-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Apresentar RECURSO a resposta do protocolo RIO-18864392-0, que informa "o processo de nº 09/62/000.034/2018 apresenta, até o momento, 448 páginas. Caso deseje, poderá protocolar um pedido de Certidão de Inteiro Teor no SIC Central do CASS, localizado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, térreo", entretanto, o pedido original já é de cópia integral do processo não se justificado protocolamento presencial no CASS para solicitação do inteiro teor. Reiteramos o pedido de gratuidade de custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18962779-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18962779-4	04/01/2019 16:28:34	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Apresentar RECURSO a resposta do protocolo RIO-18864392-0, que informa "o processo de nº 09/62/000.034/2018 apresenta, até o momento, 448 páginas. Caso deseje, poderá protocolar um pedido de Certidão de Inteiro Teor no SIC Central do CASS, localizado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, térreo", entretanto, o pedido original já é de cópia integral do processo não se justificado protocolamento presencial no CASS para solicitação do inteiro teor. Reiteramos o pedido de gratuidade de custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
06/01/2019 15:26:14	Prezados conselheiros, Recebemos seu recurso. Informamos que seguirá para o Gestor da Pasta na data de 07/01/2019. Por gentileza, utilizem esta data para contagem de prazo. Agradecemos o contato Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)



Ofício nº 22/2019

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro – CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro;**

**A/C: Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro.**

**Assunto:** RECLAMAÇÃO referente a ausência de resposta da Secretaria Municipal de Saúde ao recurso RIO-18989437-4, tempestivamente apresentado pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro, que requereu informações à respeito do processo nº 09/001664/2017.

**DOS FATOS:**

1. Trata-se de recurso interposto pelo Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro à Secretaria Municipal de Saúde em 09/01/2019, com o intuito de requerer, novamente, acesso à informação no âmbito do processo nº 09/001664/2017, o que já tinha sido feito por meio do protocolo RIO-18859714-5, gerado através da Central de Atendimento da Prefeitura (1746) e que teve seu prazo legal de resposta expirado, como dispõe o art. 21, §1º, do Decreto RIO nº 44.745/18, uma vez que ele foi apresentado em 14/12/2018.

2. O processo nº 09/001664/2017 trata da aquisição de medicamentos no valor total de R\$ 449.309,70 para atendimento à determinação judicial e o protocolo RIO-18859714-5 solicitou a cópia digital do processo.

3. Em virtude da ausência de manifestação do órgão municipal dentro do prazo legal, o OSB-Rio apresentou o recurso RIO-18989437-4, que também teve seu prazo legal de resposta expirado, como dispõe o art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.527/11 (LAI), uma vez que ele foi apresentado em 09/01/2019.

4. Considerando o reiterado descumprimento dos prazos legais de resposta por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a previsão do art. 22 do Decreto Federal nº 7.724/12, que criou mecanismo para o caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, e o art. 42, I, do Decreto nº 44.745 de 19/07/2018, que

evidencia a recusa ou o retardamento do fornecimento de informação requerida como conduta ilícita ensejadora de responsabilidade do agente público.

5. E, por fim, considerando que o disposto no art. 42, parágrafo único, do Decreto Rio nº 44.745 é claro ao estabelecer a pena mínima de repreensão ao agente público, sendo evidente também a obrigação da CORE-Rio quanto à imposição de sanções, requer-se que esta Comissão utilize os mecanismos legais necessários e adequados para que seja garantido o direito constitucional de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/11 e da regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 44.745 de 19 de Julho de 2018.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 23/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989485-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864407-5, quanto ao processo referente à manutenção predial preventiva e corretiva, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864407-5, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 09/77/000. 172/2014 NAD Nº 375, referente Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva. Autorização DO 30/10/2018”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989485-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864407-5 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 09/77/000. 172/2014 NAD Nº 375, referente Objeto: Manutenção

predial preventiva e corretiva. Autorização DO 30/10/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

Solicitação: RIO-18989485-4

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989485-4	09/01/2019 12:05:57	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864407-5 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 09/77/000. 172/2014 NAD Nº 375, referente Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva. Autorização DO 30/10/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

Andamentos

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:35:35	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

Avalie a solicitação



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

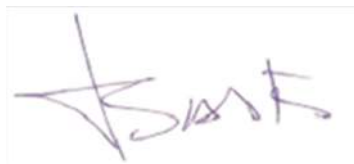
6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 24/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989513-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18863361-0, quanto ao processo referente ao fornecimento de alimentação para atender o CAPSAD MANÉ GARRINCHA – CAP2.2, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **13/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18863361-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 0922/000.187/2018 - NAD nº. 299/2018, referente Serviços de fornecimento de alimentação para atender o CAPSAD MANÉ GARRINCHA - CAP2.2. 2.PARTES : Secretaria Municipal de Saúde e HB MULTISERVIÇOS LTDA. 3.FUNDAMENTOS: Artigo I CAPUT da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações. Autorização DO 12/11/18 ”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989513-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18863361-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 0922/000.187/2018 - NAD nº. 299/2018, referente Serviços de fornecimento de alimentação para atender o CAPSAD MANÉ GARRINCHA - CAP2.2. 2.PARTES : Secretaria Municipal de Saúde e HB MULTISERVIÇOS LTDA. 3.FUNDAMENTOS: Artigo I CAPUT da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações. Autorização DO 12/11/18 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989513-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989513-4	09/01/2019 12:07:49	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18863361-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 0922/000.187/2018 - NAD nº. 299/2018, referente Serviços de fornecimento de alimentação para atender o CAPSAD MANÉ GARRINCHA - CAP2.2. 2.PARTES : Secretaria Municipal de Saúde e HB MULTISERVIÇOS LTDA. 3.FUNDAMENTOS: Artigo I CAPUT da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações. Autorização DO 12/11/18 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:37:12	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO** à **Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)



Ofício nº 25/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989147-2, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18859683-4, quanto ao processo referente à contratação de locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível visando atender as situações que exigem a necessidade de ordenamento operacional e equilibrado das atividades comerciais nos logradouros públicos e nas praias, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **13/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18859683-4, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO N.º 04/000.442/2018, referente Termo de Referência de fls. 174 a 198 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, dos agrupamentos n.º 151/2018, no valor estimado de R\$2.555.820,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), e n.º 165/2018 no valor estimado de R\$4.797.540,00 (quatro milhões setecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais), cujo objeto é a contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS SITUAÇÕES QUE EXIGEM A NECESSIDADE DE ORDENAMENTO OPERACIONAL E EQUILIBRADO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS PRAIAS, POSSIBILITANDO A FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELATIVAS ÀS POSTURAS MUNICIPAIS, EM ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO, PARA ATENDER ESPECIALMENTE OS DECRETOS RIO Nº 42.983/17, Nº 43.217/17, Nº 44.838/18 E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E

SEIS) MESES, conforme especificações do termo de referência. Autorização de despesa publicada no DO de 29/10/2018.”.

2. Em **13/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezados, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989147-2, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18859683-4, reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO N.º 04/000.442/2018, referente Termo de Referência de fls. 174 a 198 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, dos agrupamentos n.º 151/2018, no valor estimado de R\$2.555.820,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), e n.º 165/2018 no valor estimado de R\$4.797.540,00 (quatro milhões setecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais), cujo objeto é a contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS SITUAÇÕES QUE EXIGEM A NECESSIDADE DE ORDENAMENTO OPERACIONAL E EQUILIBRADO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS PRAIAS, POSSIBILITANDO A FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELATIVAS ÀS POSTURAS MUNICIPAIS, EM ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO, PARA ATENDER ESPECIALMENTE OS DECRETOS RIO N.º 42.983/17, N.º 43.217/17, N.º 44.838/18 E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme especificações do termo de referência. Autorização de despesa publicada no DO de 29/10/2018.. Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia. ”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989147-2**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989147-2	09/01/2019 11:39:25	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18859683-4, reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO N.º 04/000.442/2018, referente Termo de Referência de fis. 174 a 198 e AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, dos agrupamentos n.º 151/2018, no valor estimado de R\$2.555.820,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), e n.º 165/2018 no valor estimado de R\$4.797.540,00 (quatro milhões setecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais), cujo objeto é a contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS SITUAÇÕES QUE EXIGEM A NECESSIDADE DE ORDENAMENTO OPERACIONAL E EQUILIBRADO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NAS PRAIAS, POSSIBILITANDO A FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELATIVAS ÀS POSTURAS MUNICIPAIS, EM ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO, PARA ATENDER ESPECIALMENTE OS DECRETOS RIO N.º 42.983/17, N.º 43.217/17, N.º 44.838/18 E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme especificações do termo de referência. Autorização de despesa publicada no DO de 29/10/2018.. Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:32:36	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO N.º 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

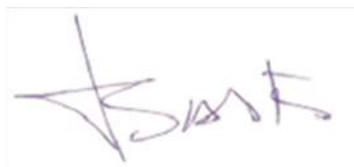
6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO N.º 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 26/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989419-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864381-0, quanto ao processo referente à prestação de serviços de *co-sourcing* de impressão, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864381-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 04/000.438/2013, referente Prestação de serviços de co-sourcing de impressão. Autorização DO 01/11/2018”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989419-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864381-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 04/000.438/2013, referente Prestação de serviços de co-sourcing de

impressão. Autorização DO 01/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989419-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989419-4	09/01/2019 12:00:12	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864381-0 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 04/000.438/2013, referente Prestação de serviços de co-sourcing de impressão. Autorização DO 01/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:34:24	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

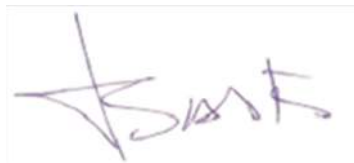
6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 27/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18988764-7, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864155-5, quanto ao processo referente à prorrogação do prazo do Contrato nº 40/2016 a cargo da empresas COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864155-5, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO Processo n.º 14/000.775/2015 - AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato nº40/2016 a cargo da empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA., por mais 24 meses a contar de 01/12/2018, no valor de R\$ 5.597.653,93 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais, noventa e três centavos), com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. \* Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 128, de 21/09/2018, pág. 43. Autorização DO 01/11/2018. ”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezados, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.



3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18988764-7, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864155-5, reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO Processo n.º 14/000.775/2015 - AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato n.º40/2016 a cargo da empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA., por mais 24 meses a contar de 01/12/2018, no valor de R\$ 5.597.653,93 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais, noventa e três centavos), com base no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. \* Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio n.º 128, de 21/09/2018, pág. 43. Autorização DO 01/11/2018. Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18988764-7**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18988764-7	09/01/2019 11:10:18	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864155-5, reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO Processo n.º 14/000.775/2015 - AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato n.º40/2016 a cargo da empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA., por mais 24 meses a contar de 01/12/2018, no valor de R\$ 5.597.653,93 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais, noventa e três centavos), com base no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. * Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio n.º 128, de 21/09/2018, pág. 43. Autorização DO 01/11/2018. Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:30:26	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO** à **Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO N.º 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 28/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19058160-6, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19046558-0, quanto ao processo referente à concessão da Prestação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na área da Bacia Hidrográfica de Jacarepaguá, considerando que desde Janeiro de 2019 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **18/01/2019**, sob o Protocolo RIO-19046558-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Como voluntária do Observatório Social pessoa física, solicito inteiro teor do PROCESSO 04/551.303/2018 -de abertura de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, e publicação do respectivo edital de CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DE JACAREPAGUÁ, pelo prazo de 30 (trinta) anos. Diário oficial 28/12/2018. Solicitamos gratuidade no custo da xerox.”.

2. Em **21/01/2019**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezada Cidadã, Em resposta a sua solicitação, a Secretaria Municipal de Fazenda informou que no site E-Compras, disponível em [http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/portal/pagina\\_inicial.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/portal/pagina_inicial.asp), na seção \"Outros Certames e Avisos\", subtítulo SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, existe a Consulta Pública seguida de Audiência Pública nº 02/2018, na qual estão disponíveis ao público os seguintes documentos: - Edital; - Anexo I - Contrato; - Anexo II - Plano

de metas e níveis para prestação de serviços; - Anexo III - Diretrizes técnicas; - Anexo IV - Estrutura tarifária; - Anexo V - Descrição e mapa da área da concessão; - Anexo VI - Diretrizes ambientais; - Anexo VII - Diagnóstico do sistema existente; - Anexo VIII - Modelo de governança; - Anexo IX - Modelo de cartas e declarações; - Ata e questionamentos. Quanto à cópia do processo, estamos aguardando o parecer da Procuradoria Geral do Município com relação ao pedido de gratuidade das custas de reprodução. Agradecemos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. ”.

3. Em **21/01/2019**, em decorrência da resposta insatisfatória, sob o protocolo RIO-19058160-6, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Como RECURSO ao protocolo RIO-19046558-0, reitero o pedido de cópia integral do processo PROCESSO 04/551.303/2018 -de abertura de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, e publicação do respectivo edital de CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DE JACAREPAGUÁ, pelo prazo de 30 (trinta) anos, e reitero o pedido de isenção de custas, prevista no parágrafo único do art. 12 da Lei 12.527/11.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-19058160-6**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-19058160-6	21/01/2019 13:13:00	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Como RECURSO ao protocolo RIO-19046558-0, reitero o pedido de cópia integral do processo PROCESSO 04/551.303/2018 -de abertura de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, e publicação do respectivo edital de CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DE JACAREPAGUÁ, pelo prazo de 30 (trinta) anos, e reitero o pedido de isenção de custas, prevista no parágrafo único do art. 12 da Lei 12.527/11.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 16:43:48	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO** à **Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.


6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 29/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18988954-4, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864215-0, quanto ao processo referente à aquisição de contêiner plástico de 02 (duas) rodas (padrão europeu) com capacidade de 240 litros, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018** sob o Protocolo RIO-18864215-0, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 01/504.499/18 - Adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/18 de 29/08/18 realizado pelo Sistema COMPRASNET e autorizo a despesa decorrente, nas formas e condições a seguir: 1 - Objeto: Aquisição de contêiner plástico de 02 (duas) rodas (padrão europeu) com capacidade de 240 litros; 2 - Partes: COMLURB e a empresa Toyplast Plásticos Ltda. EPP; 3 - Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 30.538/09; 4 - Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/18; 5 - Valor Total: R\$ 3.419.880,00; 6 - Autoridade: Tarquínio Prisco Fernandes de Almeida. Autorização DO 05/11/2018”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezados, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18988954-4, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864215-0, reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 01/504.499/18 - Adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/18 de 29/08/18 realizado pelo Sistema COMPRASNET e autorizo a despesa decorrente, nas formas e condições a seguir: 1 - Objeto: Aquisição de contêiner plástico de 02 (duas) rodas (padrão europeu) com capacidade de 240 litros; 2 - Partes: COMLURB e a empresa Toyplast Plásticos Ltda. EPP; 3 - Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 30.538/09; 4 - Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/18; 5 - Valor Total: R\$ 3.419.880,00; 6 - Autoridade: Tarquínio Prisco Fernandes de Almeida. Autorização DO 05/11/2018. Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18988954-4**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18988954-4	09/01/2019 11:25:32	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864215-0, reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO 01/504.499/18 - Adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/18 de 29/08/18 realizado pelo Sistema COMPRASNET e autorizo a despesa decorrente, nas formas e condições a seguir: 1 - Objeto: Aquisição de contêiner plástico de 02 (duas) rodas (padrão europeu) com capacidade de 240 litros; 2 - Partes: COMLURB e a empresa Toyplast Plásticos Ltda. EPP; 3 - Amparo Legal: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 30.538/09; 4 - Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/18; 5 - Valor Total: R\$ 3.419.880,00; 6 - Autoridade: Tarquínio Prisco Fernandes de Almeida. Autorização DO 05/11/2018. Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:32:11	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)



Ofício nº 30/2019

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-18989244-0, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-18864317-5, quanto ao processo referente à prorrogação do prazo de vigências dos Contratos de prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia contenciosa na área trabalhista por 12 meses, considerando que desde Dezembro de 2018 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o Protocolo RIO-18864317-5, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO Proc. 01/506.059/12, referente à Prorrogação do prazo de vigências dos Contratos de prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia contenciosa na área trabalhista, por 12 meses, contados de 16/11/2018, através de Termos Aditivos. 2-Partes: A COMLURB e os Escritórios a seguir identificados; -Viégas e Marchese Advogados Associados, Contrato nº 094/14, no valor de R\$ 254.668,51. -Peralta de Lima Brandão Advogados Associados, Contrato nº 096/14, no valor de R\$ 254.668,51. -Carreira e Sartorello Advogados Associados, Contrato nº 075/17, no valor de R\$ 254.668,51. 3-Fundamento: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Autorização DO 12/11/2018 ”.

2. Em **14/12/2018**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”.

3. Em **09/01/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-18989244-0, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864317-5 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO Proc. 01/506.059/12, referente à Prorrogação do prazo de vigências dos Contratos de prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia contenciosa na área trabalhista, por 12 meses, contados de 16/11/2018, através de Termos Aditivos. 2-Partes: A COMLURB e os Escritórios a seguir identificados; -Viégas e Marchese Advogados Associados, Contrato n° 094/14, no valor de R\$ 254.668,51. -Peralta de Lima Brandão Advogados Associados, Contrato n° 096/14, no valor de R\$ 254.668,51. -Carreira e Sartorello Advogados Associados, Contrato n° 075/17, no valor de R\$ 254.668,51. 3-Fundamento: art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93. Autorização DO 12/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

**Solicitação: RIO-18989244-0**

Protocolo	Data de Abertura	Categoria	Tipo	Serviço	Descrição do chamado	Status
RIO-18989244-0	09/01/2019 11:46:49	Informações	Lei de Acesso a Informação	Lei de Acesso a Informação	Considerando a ausência de resposta ao protocolo RIO-18864317-5 reitero na forma de RECURSO o pedido de cópia digital do PROCESSO Proc. 01/506.059/12, referente à Prorrogação do prazo de vigências dos Contratos de prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia contenciosa na área trabalhista, por 12 meses, contados de 16/11/2018, através de Termos Aditivos. 2-Partes: A COMLURB e os Escritórios a seguir identificados; -Viégas e Marchese Advogados Associados, Contrato n° 094/14, no valor de R\$ 254.668,51. -Peralta de Lima Brandão Advogados Associados, Contrato n° 096/14, no valor de R\$ 254.668,51. -Carreira e Sartorello Advogados Associados, Contrato n° 075/17, no valor de R\$ 254.668,51. 3-Fundamento: art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93. Autorização DO 12/11/2018 Solicitamos GRATUIDADE das custas de cópia.	Em Andamento

**Andamentos**

Data	Descrição do andamento	Motivo
21/01/2019 14:32:52	Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	

**Avalie a solicitação**



Enviar

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO** à **Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 43/2019

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2019

Ao Senhor **Marcelo Bezerra Crivella**  
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

A/C: **Excelentíssima Senhora Márcia Andréa dos Santos Peres**  
Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Aparente ausência de finalidade pública do Instituto Fernando Mac Dowell e incompatibilidade na cumulação de cargos de servidora lotada no Instituto.

Senhor prefeito,

1. O Instituto Fernando Mac Dowell foi criado pelo Decreto nº 45.019 de 06/09/2018, publicado no DO Rio de 10/09/2018, com a estrutura prevista no anexo.

ANEXO		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
049165	GP/IFMD	Instituto Fernando Mac Dowell
073383	Coordenador Geral	Geral DAS10.B
049164	GP/IFMD/GAT	Gerência de Apoio Técnico
073382	Gerente III	DAS06
073381	Assistente I	DAS06
073379	Assistente I	DAS06
073380	Assistente II	DAI06

2. Em que pese a importância do vice-prefeito Sr. Fernando Mac Dowell falecido em maio de 2018, as competências estabelecidas para o Instituto Fernando Mac Dowell não justificam o financiamento pelo erário municipal do Instituto Fernando MacDowell, uma vez que sua finalidade é a "promoção, coordenação e disponibilização do acervo" APENAS do Sr. Fernando Mac Dowell.

3. As competências Instituto Fernando Mac Dowell foram publicadas no DO Rio de 01/04/2019, Resolução CVL nº 150 de 29/03/2019, destacadas abaixo:

- Promover, coordenar e disponibilizar o acervo, para consultas e pesquisa, pertinente aos projetos, trabalhos e trajetória do Engenheiro Luiz Fernando Cumplido Mac Dowell da Costa;

recebido em 10/4/19  
✓ *[assinatura]*  
096385-4  
2976-2904

- elaborar instruções e normas relativas à preservação, restauração, reprodução do respectivo acervo;
- firmar acordos, convênios com entidades públicas e privadas;
- disponibilizar através de site informações sobre seu acervo para introduzir novas relações entre o poder público e os cidadãos.

049164 GP/IFMD/GAT Gerência de Apoio Técnico

- Gerenciar a elaboração de instruções e normas relativas à conservação, restauração, reprodução e demais atividades de apoio técnico;
- executar as atividades relativas:
  - à higienização, restauração e reprodução de documentos;
  - à reprodução e conservação fotográfica;
  - à preservação do acervo;
  - à promoção da melhoria das condições ambientais, no que se refere às áreas de armazenamento.

4. Além de competências personalíssimas do referido Instituto e distantes do interesse público, coube à viúva do Sr. Fernando Mac Dowell, Sra. Angela Louchard Cumplido Mac Dowell Da Costa, a gratificação mais alta referente ao DAS 10.B.

5. Além da gratificação referente ao DAS 10.B, a viúva do Sr. Fernando Mac Dowell passou a receber também o Encargo Especial GBP, previsto no DECRETO Nº 14487 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995, conforme demonstrado abaixo:

#### Remuneração - 02/2019

Vantagens	
RETRIBUICAO BASICA DAS:	R\$ 5.256,89
REPRES PARC INDENIZ (DAS):	R\$ 5.256,89
ENC ESP GBP DEC 14487/95:	R\$ 6.813,00
<b>TOTAL VANTAGENS:</b>	<b>R\$ 17.326,78</b>

6. Ocorre que aparentemente a Sra. Angela Mac Dowell não se enquadra como estatutária, conforme definido pelo referido decreto fixou "o montante para pagamento de gratificação de Encargos Especiais aos servidores estatutários no desempenho de atividades de caráter especial, no âmbito da Administração Indireta e

Fundacional". Além disso, a Sra. Angela Mac Dowell não está prestando serviço no âmbito da administração indireta e fundacional.

7. Outra aparente irregularidade identificada é referente ao acúmulo de remuneração da Sra. Amanda de Oliveira Pereira, que auferre receita como enfermeira e como profissional de nível médio, lotada no Instituto Fernando Mac Dowell, com atribuição de gerente III, conforme demonstrado abaixo:

**Informações cadastrais**

Nome:  
AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Matrícula:  
2924306

Data de Admissão:  
02/03/2014

Cargo:  
ENFERMEIRO

Órgão de Lotação:  
S/SUBHUE/SHGE/HMFST/DM/DE

**Informações cadastrais**

Nome:  
AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Matrícula:  
2887420

Data de Admissão:  
01/03/2013

Cargo:  
PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO (IPLANRIO)

Órgão de Lotação:  
GP/IFMD/GAT

8. A regra é a vedação ao acúmulo de cargos públicos, entretanto há exceções previstas na Constituição. Entretanto, a compatibilidade de horários é condição primeira para a cumulação remunerada de cargos públicos. Salvo melhor juízo, a carga horária de uma enfermeira (30 h) não é compatível com a carga horária de um gerente III (40h).

9. Resta saber também se a prefeitura possui avaliação preventiva de compatibilidade de horário dos servidores com dupla matrícula.

10. Apenas considerando o custo da remuneração dos funcionários exclusivamente dedicados ao Instituto Fernando MacDowell para a guarda do acervo do vice-prefeito, a prefeitura gasta mensalmente o total bruto de R\$ 23.417,50 (vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

11. Em perspectiva anual, os contribuintes da cidade do Rio de Janeiro arcarão com R\$ 214.012,08 (duzentos e quatorze mil e doze reais e oito centavos).

12. Conforme apresentado, requer:

12.1. A extinção do Instituto Fernando MacDowell por ausência de finalidade pública, com respectiva exoneração dos servidores.

12.2. Demonstração de compatibilidade entre as funções de enfermeiro e profissional de nível médio da IPLAN.

12.3. Estabelecimento de meios de avaliação preventiva de compatibilidade de horário dos servidores com dupla matrícula.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Cordialmente,



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)



PREFEITURA  
DA CIDADE  
DO RIO DE JANEIRO  
EBP

Carimbo

10 ABR 2019

003463

Nome/local

OBSERVATÓRIO  
SOCIAL DO BRASIL

Assunto

SOLICITAÇÃO  
OFÍCIO Nº 43/2019

As informações só serão dadas à vista deste cartão

Imprensa da Cidade 0398



Ofício n° 46/2019

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

Excelentíssima Sra. **Érika Correa Coelho**  
Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência

A/C: Excelentíssima Sra. **Márcia Andréa dos Santos Peres** (por e-mail)  
Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

**Assunto:** Avaliação prévia da transparência do site da Prefeitura sobre as informações dos Conselhos de Políticas Públicas, conforme Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

Prezada Sra. Érika Coelho,

Conforme combinado, segue em anexo a avaliação do GT-Conselhos sobre a atualização das informações dos Conselhos de Políticas Públicas, que tenham participação da sociedade civil.

O levantamento foi feito no período de 15/04/2019 - 16/04/2019.

Consideramos como atualizado as informações de publicação de atas com até dois meses anteriores à data do levantamento.

As informações contidas na tabela foram coletadas pelos voluntários do OSB-Rio através do acesso a sites e conteúdos oficiais.

Consideramos as informações abaixo elencadas como fundamentais para maior participação da sociedade e transparência dos Conselhos de Políticas Públicas:

- Vinculação, ou seja, órgão a que o Conselho está subordinado;
- Competência;
- Informações de contato: endereço, telefone, e-mail;
- Legislação;
- Regimento Interno;
- Composição;
- Calendário: data das assembleias ordinárias;
- Atas;
- Fundo associado, informações se está ativo;

Os Conselhos Municipais que o GT-Conselhos do OSB-Rio está monitorando são:

1. Conselho Municipal de Turismo
2. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
3. Conselho Municipal de Planejamento Urbano da Cidade do Rio de Janeiro - COPUR Rio
4. Conselho da Cidade
5. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
6. Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro
7. Conselho Municipal de Saúde – CMS
8. Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
9. Conselho Municipal de Educação
10. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
11. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário
12. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Cidade do Rio de Janeiro
13. Conselho da Moda
14. Conselho Municipal de Transportes
15. Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro
16. Conselho de Administração de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
17. Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro
18. Conselho Municipal de Política Urbana da Cidade do Rio de Janeiro – COMPUR
19. Conselho de Proteção de Paisagem Urbana
20. Conselho de Administração do Fundo Municipal de Habitação
21. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

22. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Cons. Tutelares da Infância e Adolescente do Município
23. Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro - CONSEA
24. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
25. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso
26. Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (antigo Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro)
27. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro
28. Conselho dos Direitos da Mulher da Cidade do Rio de Janeiro - CODIM-Rio
29. Conselho Municipal de Cultura
30. Conselho Curador do Fundo Especial Projeto Tiradentes

Reiterando nosso objetivo de contribuir com a transparência e maior participação social na melhoria da administração, informamos que realizaremos o levantamento da atualização dos dados dos conselhos com periodicidade bimestral.

Deixamo-nos abertos para acréscimos no levantamento dos requisitos mínimos de informações, em caso de necessidade da Subsecretaria de Integração Governamental e Transparência.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,



Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
E-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

## OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - RIO

## CONSELHOS MUNICIPAIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO SITE DA PREFEITURA (NÃO INCLUSOS CONSELHOS SEM PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL\*)

CONSELHOS MUNICIPAIS	Informações Localizadas no Site da Prefeitura em 16/04/19													Observação					
	Vinculação**	Site***	Competência	Contato	Legislação	Regimento Interno	Composição	Calendário de Reuniões	Atas Assembleiás	Tem Fundo Associado?	Informações do Fundo Assoc.?	Está ativo?							
1. Conselho Municipal de Turismo	GBP	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não identificado	Aparece no organograma do Gabinete do Prefeito					
2. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF-Rio	GBP	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não identificado	Aparece no organograma do Gabinete do Prefeito				
3. Conselho Municipal de Planejamento Urbano da Cidade do Rio de Janeiro - COPUR Rio	GBP	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não identificado	Aparece no organograma do Gabinete do Prefeito				
4. Conselho da Cidade	GBP	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não identificado	Aparece no organograma do Gabinete do Prefeito				
5. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECOM	CVL/Procon	não	não	não	não	não	não	não	não	sim	FUMDC	não	não identificado	1. Site do Procon <a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/proconcarioca">http://www.rio.rj.gov.br/web/proconcarioca</a> . No site tem lei de criação do Procon e Conselho - Lei 5302/2011. 2. FUMDC = Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.					
6. Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro - CCM/RJ	SMF	sim	sim	sim	não	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	não identificado	1. Reg. Interno - ora se consegue acessar, ora não - dá mensagem acesso não permitido				
7. Conselho Municipal de Saúde - CMS	SMS	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	-				
8. Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	SME	sim	sim	sim	não	sim	não	sim	não	desatualizadas	FNDE	não	sim	1. última ata ago/18. 2. FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação					
9. Conselho Municipal de Educação	SME	sim	sim	sim	não	sim	sim	sim	sim	sim	sim	não	sim	não localizada menção a fundo	-				
10. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	SME	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	FUNDEB				
11. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário - CONDESOL	SMDEI	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
12. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Cidade do Rio de Janeiro - CMDR-Rio	SMDEI	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
13. Conselho da Moda	não identificado	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
14. Conselho Municipal de Transportes - CMTR	SMT	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
15. Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC	SECONSERMA	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	falta 2019			
16. Conselho de Administração de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	SMU	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	sim	-			
17. Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro - CMPC	SMU	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
18. Conselho Municipal de Política Urbana da Cidade do Rio de Janeiro - COMPLUR	SMU	sim	sim	sim	sim	sim	sim	ver observação	só do mês	falta 2019	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
19. Conselho de Proteção de Paisagem Urbana	SMU	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-			
20. Conselho de Administração do Fundo Municipal de Habitação	SMUIH	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	sim	-			
21. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS	SMU	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	FMHIS	não	não identificado		
22. Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA /Cons. Tutelares Infância e Adolescente	SMASDH	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	FMADCA	sim	sim		
23. Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro - CONSEA - Rio	SMASDH	sim	sim	não	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim		
24. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	SMASDH	sim	o blog ( <a href="http://cmasrio.blogspot.com/">http://cmasrio.blogspot.com/</a> ) tem as informações gerais										sim	sim	1. O site da prefeitura deveria informar o link do blog. 2. Fundo Municipal de Assistência Social				
25. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - COMDEPI	SMASDH	sim	sim	sim	sim	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	FMI	não	não	não identificado	
26. Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas	SMASDH	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	FMA	não	não	não identificado	
27. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro - COMEDINE-Rio	SMASDH	sim	sim	sim	sim	não	sim	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-	não identificado	1. O site da prefeitura não cita link para blog que está desatualizado. 2. D. O. Rio de 08/08/18, pág.64: A Presidente do Conselho informa que provocará uma agenda com urgência para o retorno à Casa Civil, pois a SMASDH não vem dando o apoio necessário ao COMEDINE para que o mesmo possa desenvolver suas atividades. 3. D. O. RIO de 21/09/18 pág. 74. Informa que a reunião com o prefeito foi bastante promissora, que o principal ponto de pauta foi o retorno do COMEDINE- Rio para a estrutura da Casa Civil.	
28. Conselho dos Direitos da Mulher da Cidade do Rio de Janeiro - CODIM-Rio	SMASDH	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não localizada menção a fundo	-	não identificado	1. Consta do organograma da Secretaria	
29. Conselho Municipal de Cultura - CMC	SMC	sim	sim	não	não	não	não	não	não	não	falta 2019	não	não	não	não localizada menção a fundo	-	não identificado	-	
30. Conselho Curador do Fundo Especial Projeto Tiradentes	não identificado	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	sim	não	não	não identificado	1. Não localizado sua vinculação e não consta dos organogramas e 2. Fundo Especial Projeto Tiradentes

## NOTAS:

## \* Conselhos sem participação da sociedade civil:

Conselho Deliberativo de Herança Jacente  
Conselho Municipal do Fundo Especial de Iluminação Pública  
Conselho Consultivo do Centro de Estudos da PGM  
Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município

## \*\*Órgãos Municipais e Secretarias da Prefeitura do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Município - CGM  
Gabinete do Prefeito - GBP  
Procuradoria Geral do Município - PGM  
Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SECONSERMA  
Secretaria Municipal de Cultura - SMC  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI  
Secretaria Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMUIH  
Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR  
Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU

## \*\*\*URL do site ver comentário

Ofício nº 49/2019

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19507005-0, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19320464-2, quanto solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.; considerando que desde março de 2019 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **10/03/2019**, sob o Protocolo RIO-19320464-2, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.”.

2. Em **11/03/2019**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Solicitante, A Coordenadoria de Acesso à Informação analisou o seu pedido e encaminhou à Secretaria Municipal da Casa Civil que responderá seu pedido até 01/04/2019. O seu pedido de informação deverá ser processado no prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme dispõe o art. 11, § 2º, da referida Lei e no decreto n.º 44.745, art. 21 §3º. Agradecemos o contato.”.

3. Em **09/04/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-19507005-0, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Tendo em vista a ausência de resposta, reitero na forma de RECURSO o pedido protocolo RIO-19320464-2, de solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.”

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

---

**RIO-19507005-0**

09/04/2019 às 18:48

**Lei de Acesso a Informação - Lei de Acesso a Informação**

Tendo em vista a ausência de resposta, reitero na forma de RECURSO o pedido protocolo RIO-19320464-2, de solicitação de cópia integral dos relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, divulgados pela DELIBERAÇÃO CODESP Nº 124 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DO de 7/3/19.”

Em andamento

📍 , 0 - - CEP:

**Históricos**

Em andamento

Prezado Cidadão, Agradecemos o contato. Encaminharemos sua solicitação ao setor responsável e em breve retornaremos o contato. Atenciosamente, Coordenadoria de Acesso à Informação. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

10/04/2019 às 11:59

---

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

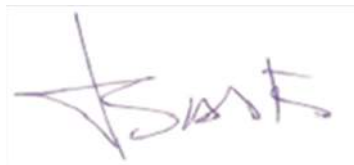
6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I,,do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)

Ofício nº 50/2019

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE por ausência de resposta ao RECURSO Protocolo RIO-19506973-8, referente ao pedido de informações, protocolo RIO-19321681-4, solicitação da relação total de imóveis da cidade que devem cumprir a lei da autovistoria, conforme noticiado no Jornal O Globo de sábado (09/03), com indicação dos imóveis que deram entrada no processo de regularização e os que não deram (54,2%, sem a matéria), considerando que desde Janeiro de 2019 o Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro solicita acesso à informação no âmbito desse processo.

**DOS FATOS:**

1. Em **11/03/2019**, sob o Protocolo RIO-19321681-4, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito a relação total de imóveis da cidade que devem cumprir a lei da autovistoria, conforme noticiado no Jornal O Globo de sábado (09/03), com indicação dos imóveis que deram entrada no processo de regularização e os que não deram (54,2%, sem a matéria).”

2. Em **11/03/2019**, a Coordenadoria de Acesso à Informação respondeu ao pedido de acesso da seguinte forma:

“Prezado Solicitante, A Coordenadoria de Acesso à Informação analisou o seu pedido e encaminhou à Secretaria Municipal de Urbanismo que responderá seu pedido até 01/04/2019. O seu pedido de informação deverá ser processado no prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme dispõe o art. 11, § 2º, da referida Lei e no decreto n.º 44.745, art. 21 §3º. Agradecemos o contato.”



3. Em **09/04/2019**, em decorrência da ausência absoluta de resposta no prazo legal, sob o protocolo RIO-19506973-8, ingressou-se com o seguinte recurso:

“Tendo em vista a ausência de resposta, reitero o pedido RIO-19321681-4, de solicitação da relação total de imóveis da cidade que devem cumprir a lei da autovistoria, conforme noticiado no Jornal O Globo de sábado (09/03), com indicação dos imóveis que deram entrada no processo de regularização e os que não deram (54,2%, sem a matéria).”.

4. Até a presente data, o referido recurso permanece com o *status* “Em Andamento” no Sistema 1746, conforme *print* abaixo.

---

**RIO-19506973-8**

09/04/2019 às 18:43

**Lei de Acesso a Informação - Lei de Acesso a Informação**

Tendo em vista a ausência de resposta, reitero o pedido RIO-19321681-4, de solicitação da relação total de imóveis da cidade que devem cumprir a lei da autovistoria, conforme noticiado no Jornal O Globo de sábado (09/03), com indicação dos imóveis que deram entrada no processo de regularização e os que não deram (54,2%, sem a matéria).

Em andamento

📍 , 0 - - CEP:

**Históricos**

Em andamento

Prezados, seu pedido de informação não foi disponibilizado pelo setor responsável dentro do prazo adequado. Para garantir o acesso foi encaminhado o ofício nº 81/2019 que registra o não cumprimento do prazo e cobra uma resposta conclusiva.

30/04/2019 às 16:55

---

5. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada apresentam o presente **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

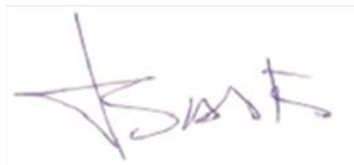
6. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I,,do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja:

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)